



## DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 68/2022 – São Paulo, sexta-feira, 29 de abril de 2022

### TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

#### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### PRESIDÊNCIA

##### PORTARIA PRES Nº 2594, DE 25 DE ABRIL DE 2022

*Altera a Portaria PRES nº 2544/2022, que constituiu o Grupo de Trabalho para estruturação e implantação do Projeto Padronização de Documentos - Mandados Judiciais e Certidões.*

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a [Portaria PRES nº 2544, de 24/2/2022](#), que constituiu Grupo de Trabalho para estruturação e implantação do Projeto Padronização de Documentos - Mandados Judiciais e Certidões;

CONSIDERANDO os ataques cibernéticos sofridos em 30/3/2022, tornando inacessíveis os sistemas da 3.ª Região;

CONSIDERANDO o SEI nº 0275314-67.2021.4.03.8000,

#### RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o *caput* do art. 2.º da [Portaria PRES nº 2544, de 24/2/2022](#), nos seguintes termos:

"Art. 2.º O Grupo de Trabalho apresentará, até o dia 31/5/2022, à Presidência do Tribunal a proposta de execução do projeto, com o respectivo cronograma e fluxo de trabalho."

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 26/04/2022, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

##### PORTARIA PRES Nº 2593, DE 25 DE ABRIL DE 2022

*Altera a Portaria PRES nº 2543/2022 que constituiu o Grupo de Trabalho para estruturação e implantação do Projeto Gestão dos Dados sobre os destinatários das diligências.*

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a [Portaria PRES nº 2543, de 24/2/2022](#), que constituiu o Grupo de Trabalho para estruturação e implantação do Projeto Gestão dos Dados sobre os destinatários das diligências;

CONSIDERANDO os ataques cibernéticos sofridos em 30/3/2022, tornando inacessíveis os sistemas da 3.ª Região;

CONSIDERANDO o SEI nº 0279087-23.2021.4.03.8000,

#### RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o *caput* do art. 2.º da [Portaria PRES nº 2543, de 24/2/2022](#), nos seguintes termos:

"Art. 2.º O Grupo de Trabalho apresentará, até o dia 31/5/2022, à Presidência do Tribunal a proposta de execução do projeto, com o respectivo cronograma e fluxo de trabalho."

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 26/04/2022, às 13:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

##### PORTARIA PRES Nº 2592, DE 25 DE ABRIL DE 2022

*Altera a Portaria PRES nº 2542/2022, que constituiu o Grupo de Trabalho para estruturação e implantação do Projeto de Teleintimações e Telecitações.*

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a [Portaria nº 2542, de 24/02/2022](#), que constituiu Grupo de Trabalho para estruturação e implantação do Projeto de Teleintimações e Telecitações;

**CONSIDERANDO** os ataques cibernéticos sofridos em 30/3/2022, tornando inacessíveis os sistemas da 3.ª Região;

**CONSIDERANDO** o SEI n.º 0279126-20.2021.4.03.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Alterar a [Portaria n.º 2542, de 24/2/2022](#), nos seguintes termos:

I - alterar os incisos V a X do art. 1.º, conforme segue:

"Art. 1.º .....

.....

V - Juiz Federal Raphael José de Oliveira da Silva;

VI – Oficial de Justiça Avaliador Cezar Adriano Dias;

VII – Oficiala de Justiça Avaliadora Renata Romão Capellini Saporito;

VIII – Oficiala de Justiça Avaliadora Vanessa Morceli dos Anjos Marchi;

IX – Servidora Tania Aranzana Melo;

X - Servidora Heloisa Cristina Pereira da Silva Rímola.

....."

II - alterar o *caput* do art. 2.º, conforme segue:

"Art. 2.º O Grupo de Trabalho apresentará, até o dia 31/5/2022, à Presidência do Tribunal a proposta de execução do projeto, com o respectivo cronograma e fluxo de trabalho."

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 26/04/2022, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**RESOLUÇÃO PRES Nº 515, DE 28 DE ABRIL DE 2022.**

*Dispõe sobre o trabalho não presencial de magistrados(as) de 1.º grau na Justiça Federal da 3.ª Região*

**APRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** o avanço tecnológico, notadamente com a implantação do processo eletrônico e o desenvolvimento de novas ferramentas audiovisuais de comunicação no âmbito da 3.ª Região;

**CONSIDERANDO** a existência de métodos e de ferramentas passíveis de serem aplicados tanto para trabalhos realizados presencialmente quanto para trabalhos realizados à distância, com foco em resultados por meio da gestão eficiente de atividades;

**CONSIDERANDO** os benefícios diretos e indiretos resultantes do trabalho não presencial para a Administração, para o magistrado e para a sociedade, tais como, por exemplo, respectivamente, a redução de custos, o fortalecimento da cultura organizacional, melhoria da qualidade de vida dos seus integrantes e o incremento da produtividade;

**CONSIDERANDO** a experiência exitosa com o teletrabalho remoto extraordinário dos magistrados da Justiça Federal da 3.ª Região, verificada durante a pandemia da Covid-19;

**CONSIDERANDO** a Portaria Conjunta PRES/CORE n.º 28, de 21 de fevereiro de 2022, que determinou o retorno ao trabalho presencial a partir de 4 de abril de 2022;

**CONSIDERANDO** a Portaria CJF3R n.º 520, de 11 de abril de 2022 que, em face do ataque cibernético sofrido pelos sistemas do Tribunal Regional da 3.ª Região, prorrogou o teletrabalho remoto extraordinário até a data de 29 de abril de 2022;

**CONSIDERANDO** a Portaria CJF3R n.º 523, de 25 de abril de 2022 que, em face do ataque cibernético sofrido pelos sistemas do Tribunal Regional da 3.ª Região, autorizou o trabalho não presencial, no período de 4 a 12 de abril de 2022, aos servidores designados para trabalhar presencialmente no âmbito da Justiça Federal de Primeiro Grau da 3.ª Região;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o teletrabalho dos magistrados no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região;

**CONSIDERANDO** o teor do processo SEI n.º 0283441-91.2021.4.03.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Esta resolução regula o teletrabalho dos(as) magistrados(as) federais de 1.º grau da Justiça Federal da 3.ª Região, na modalidade total ou parcial e à distância.

§ 1.º O teletrabalho é a modalidade de trabalho realizada com a utilização de recursos tecnológicos, em que as atividades sejam desempenhadas mediante aferição da produtividade de acordo com plano de trabalho individual baseado em metas de desempenho.

§ 2.º O teletrabalho deve preservar o convívio social e laboral, a cooperação, a integração e a participação do(a) magistrado(a) nas atividades jurisdicionais e administrativas, bem como assegurar o seu direito ao tempo livre e à sua saúde.

§ 3.º A concessão do teletrabalho não exime o(a) magistrado(a) de residir na sede da respectiva Subseção Judiciária, salvo autorização do Tribunal.

§ 4.º A realização do teletrabalho é facultativa em benefício das unidades judiciárias e administrativas, não se constituindo, portanto, direito ou dever do magistrado.

§ 5.º O tribunal fará constar da sua página na internet, em espaço acessível, a relação dos(as) magistrados(as) optantes pelo regime de teletrabalho e, no caso do teletrabalho parcial, os dias em que será feito presencialmente e remotamente.

Art. 2.º Será autorizado o teletrabalho total aos(às) magistrados(as) que se encontrem em uma das seguintes circunstâncias:

I – gestante ou lactante;

II – para preservar a sua segurança ou de sua família, em decorrência de ameaças sofridas;

III – para participar de cursos, capacitação, pesquisa ou seminários de aperfeiçoamento e estudos;

IV - por motivo de saúde do(a) magistrado(a), cônjuge, companheiro(a) ou dependente que viva às suas expensas e conste do seu assentamento funcional.

Parágrafo Único: O teletrabalho previsto nos incisos I a IV perdurará enquanto subsistir a circunstância que ensejou a sua concessão.

Art. 3.º O teletrabalho também poderá ser parcial, caso em que o(a) magistrado(a) trabalhará de forma presencial na unidade por alguns dias e outros dias remotamente, conforme rotina estabelecida no plano de trabalho.

§ 1.º O(A) magistrado(a) deverá comparecer à unidade em que lotado(a) ou designado(a) por três dias úteis da semana, cuja definição constará em seu plano de trabalho.

§ 2.º Na hipótese do parágrafo primeiro, caberá ao(a) magistrado(a) indicar no requerimento os dias da semana em que estará presencialmente no seu local de trabalho.

§ 3.º Caso haja a coincidência de um ou mais dos dias indicados para o trabalho presencial com feriados reconhecidos pela Justiça Federal, conforme a Lei n.º 5010/66, e seus regulamentos administrativos, deverá o magistrado antecipar ou postergar o trabalho presencial para outros dias da semana, de modo a atingir três dias úteis, sempre que possível.

§ 4.º Na hipótese de haver no gabinete ou na vara-gabinete da unidade judiciária a lotação de magistrado(a) titular e magistrado(a) substituto(a), que optem pelo teletrabalho em concomitância, deverão se ajustar de tal forma que a cada dia útil da semana ao menos um deles esteja em trabalho presencial.

§ 5.º Aplica-se o disposto no parágrafo 4.º ao gabinete de cada Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da 3.ª Região, à medida que todos os seus integrantes optem pelo regime de teletrabalho parcial.

Art. 4.º O(A) magistrado(a) que se enquadrar em uma das circunstâncias previstas no art. 2.º ou optar pelo teletrabalho parcial, na forma do art. 3.º, apresentará requerimento acompanhado de plano de trabalho à Corregedoria-Regional da 3.ª Região, no qual declarará possuir móveis e equipamentos de informática adequados e que atendam às exigências ergonômicas do tribunal, bem como não possuir qualquer vedação à obtenção do teletrabalho.

§ 1.º Na hipótese de ocorrência das circunstâncias constantes do art. 2.º, deverá o(a) magistrado(a) interessado justificar o seu pedido e comprovar adequadamente a sua existência.

§ 2.º Após o parecer da Corregedoria-Regional da 3.ª Região sobre o Plano de Trabalho apresentado e sobre a inexistência de qualquer vedação à concessão do teletrabalho, bem como sobre as justificativas apresentadas quanto às hipóteses do art. 2.º, caberá à Presidência do Tribunal decidir sobre sua concessão.

Art. 5.º É vedada a realização do teletrabalho ao(a) magistrado(a):

I - em período de vitaliciamento;

II – que tenha cumprido penalidade disciplinar nos dois anos anteriores ao requerimento.

III – na hipótese do art. 3.º, além da vedação dos itens acima, quando do não cumprimento de Plano de Trabalho apresentado à Corregedoria Regional da 3.ª Região relativo à Inspeção ou à Correição Ordinária ou à Extraordinária.

Parágrafo único. Não se aplicam as vedações estabelecidas neste artigo às hipóteses previstas no art. 2.º, I, II e IV.

Art. 6.º Constituem deveres gerais do(a) magistrado(a) em regime de teletrabalho:

I – cumprir a meta de desempenho constante do plano de trabalho estabelecido;

II – manter endereço residencial, ferramentas de comunicação *online* e telefones de contato permanentemente atualizados, devendo os últimos ser mantidos ativos nos dias úteis ou conforme estipulado no plano de trabalho;

III - consultar diariamente, nos dias úteis e durante o plantão judiciário, a sua caixa de correio eletrônico institucional e outros meios usuais de comunicação institucional;

IV – preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota, mediante observância das normas internas de segurança da informação e da comunicação, bem como manter atualizados os sistemas institucionais instalados nos equipamentos de trabalho;

V- realizar audiências e demais atos necessários ao funcionamento regular da unidade jurisdicional em que esteja lotado, na forma prevista no plano de trabalho;

VI – atender os(as) advogados(as) nos dias úteis e nos plantões judiciais, ainda que por meio remoto de comunicação;

VII – comparecer presencialmente ao local de trabalho nas correições e inspeções, exceto se dispensado formalmente pela Corregedoria-Regional;

VIII - reunir-se periodicamente com os(as) servidores(as) para apresentar orientações e informações, bem como para acompanhar os resultados da unidade jurisdicional em que esteja lotado;

IX - assegurar o bom desempenho de suas atividades como administrador(a) e corregedor(a) da unidade jurisdicional.

X – exercer as atribuições administrativas nas unidades, em Comissões, grupos de trabalho e direções de órgãos etc., quando devidamente designado pela Presidência do Tribunal, pela Corregedoria-Regional e pelas Diretorias do Foro das Seções Judiciárias;

Art. 7.º O plano de trabalho, elaborado no sistema e-GP, deverá contemplar:

I – a situação da unidade jurisdicional;

II – a descrição das atividades a serem desempenhadas pelo(a) magistrado(a);

III – a execução do plano de trabalho em relação à administração da respectiva unidade jurisdicional;

IV – a meta de desempenho a ser cumprida pelo(a) magistrado(a);

V – no caso de teletrabalho integral, a periodicidade de comparecimento do(a) magistrado(a) na unidade judiciária de sua lotação, que não poderá ser inferior a 10 dias por ano;

VI – no caso de teletrabalho parcial, a indicação dos dias de comparecimento pessoal na unidade judiciária em que lotado(a) ou designado(a).

Art. 8.º Compete ao(à) magistrado(a) diretor(a) de subseção federal ou coordenador(a) do fórum federal:

I – compilar, organizar e consolidar a lista de magistrados(as) da subseção ou do fórum federal optantes pelo teletrabalho parcial (híbrido), na qual deverá constar explicitamente os dias em que cada o(a) magistrado(a) comparecerá ao seu local de trabalho;

II – enviar a lista dos(as) magistrados(as) às Diretorias dos Foros das Seções Judiciárias de São Paulo e do Mato Grosso do Sul para consolidação e submissão à Presidência, com a manifestação prévia da Corregedoria-Regional da 3.ª Região, à qual caberá a fiscalização do seu adequado cumprimento.

Art. 9.º A presidência do Tribunal, mediante solicitação da Corregedoria-Regional da 3.ª Região, poderá conceder, de ofício, o teletrabalho à distância ao(à) magistrado(a) designado(a) para auxiliar remotamente unidade jurisdicional deficitária ou com extraordinário acúmulo de serviço, segundo critérios e prazos estabelecidos pela Corregedoria.

Art. 10 O(A) magistrado(a) em regime de teletrabalho poderá realizar as audiências, bem como manter agenda de atendimento às partes e aos seus patronos pelos meios audiovisuais instituídos pelo Tribunal, com a utilização de equipamentos próprios, ou fazer uso de equipamentos da unidade judiciária em que esteja atuando.

§ 1.º No caso de comprovada inviabilidade de realização de audiência pelos meios audiovisuais instituídos pelo Tribunal, deverá o(a) magistrado(a) realizá-la presencialmente ou requerer, justificadamente, seja designado novo(a) magistrado(a) para a prática do ato específico.

§ 2.º Na hipótese de permanência da impossibilidade de realização de audiências e atendimentos pelos meios audiovisuais instituídos pelo Tribunal, a Corregedoria-Regional avaliará a conveniência da manutenção do regime de teletrabalho do(a) magistrado(a).

Art. 11. O Tribunal não arcará com ônus financeiro decorrente do teletrabalho, nem pagará ajuda de custo, despesas com mudança, transporte e diárias, despesas com energia elétrica, internet ou aquisição de móveis, nem outros custos.

Art. 12 O(A) magistrado(a) em regime de teletrabalho participará das substituições automáticas previstas em normativo do tribunal, independentemente de designação, bem como das escalas de plantão, na medida do possível.

Art. 13 O(A) magistrado(a) que se remover ou se promover deverá, em até dez dias após o início do exercício na sua nova lotação, refazer o plano de trabalho, submetendo-o à Corregedoria-Regional da 3.ª Região e à posterior decisão da Presidência do Tribunal.

§ 1.º Na hipótese do art. 2.º, inciso II, a manutenção do teletrabalho do(a) magistrado(a) dependerá de novo requerimento, caso ainda persista a circunstância que ensejou o seu pedido anterior.

§ 2.º No caso do art. 3.º, deverá o(a) magistrado(a) observar na sua nova lotação o disposto no art. 3.º, parágrafos 4.º e 5.º

Art. 14 O(A) magistrado(a) em regime de teletrabalho pode, sempre que entender conveniente ou necessário, e no interesse da Administração, prestar serviços presenciais nas dependências da unidade em que esteja atuando.

Art. 15 A Corregedoria-Regional avaliará a meta de desempenho como requisito para início do teletrabalho, que acompanhará a elaboração de plano de trabalho individualizado.

Parágrafo único. Sem comprometer a proporcionalidade e sem embaraçar o direito ao tempo livre, a meta de desempenho a ser estipulada não poderá ser inferior à média de produtividade do(a) magistrado(a), nos últimos doze meses anteriores ao seu ingresso no regime de teletrabalho, exceto se for comprovada a impossibilidade de manutenção do mesmo nível de produtividade.

Art. 16 O regime de teletrabalho, seja qual for a modalidade, poderá ser extinto por iniciativa do(a) magistrado(a) antes da data de seu término, mediante requerimento dirigido à Presidência, com prévia manifestação da Corregedoria-Regional.

Parágrafo único. O teletrabalho também pode ser extinto por decisão da Presidência do Tribunal, com prévia manifestação da Corregedoria-Regional, de ofício ou mediante provocação, na hipótese de indícios de infração disciplinar, descumprimento reiterado das obrigações decorrentes do plano de trabalho ou não atingimento, sem justificativa, as metas de desempenho.

Art. 17 Compete às unidades de tecnologia da informação viabilizar o acesso remoto e controlado dos(as) magistrados(as) em regime de teletrabalho aos sistemas da Justiça Federal da 3.ª Região, bem como divulgar os requisitos tecnológicos mínimos para referido acesso.

Art. 18 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução Conjunta PRES/CORE n.º 17, de 2 de julho de 2021.

Parágrafo Único: O teletrabalho já concedido e em curso será mantido até o final do prazo estabelecido, quando, para efeito de renovação, deverá observar as novas regras constantes desta normativa.

Publique-se Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 28/04/2022, às 15:15, conforme art. 1.º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## RESOLUÇÃO PRES Nº 514, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

*Dispõe sobre o trabalho não presencial em suas diversas modalidades, o teletrabalho total e parcial, o trabalho remoto por gestão diferenciada e o trabalho à distância, no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região e dá outras providências.*

**APRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução n.º 227, de 15 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário e as alterações promovidas pelas Resoluções CNJ [n.º 298, de 22/10/2019](#) e [n.º 371, de 12/02/2021](#).

**CONSIDERANDO** o avanço tecnológico, notadamente com a implantação do processo eletrônico, que possibilita o trabalho não presencial em diversas modalidades;

**CONSIDERANDO** a existência de métodos e de ferramentas passíveis de serem aplicados tanto para trabalhos realizados presencialmente quanto para trabalhos realizados à distância, com foco em resultados por meio da gestão eficiente de atividades;

**CONSIDERANDO** os benefícios diretos e indiretos resultantes do trabalho não presencial para a Administração, para o servidor e para a sociedade, tais como, por exemplo, respectivamente, a redução de custos, o fortalecimento da cultura organizacional, a melhoria da qualidade de vida dos seus integrantes e o incremento da produtividade;

**CONSIDERANDO** a experiência obtida como teletrabalho extraordinário pelos(as) servidores(as) da Justiça Federal da 3.ª Região;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação da distribuição da força de trabalho entre as unidades, diante das restrições orçamentárias impostas para ampliação do quadro permanente de pessoal;

**CONSIDERANDO** a experiência bem-sucedida nos órgãos da Justiça Federal da 3.ª Região, bem como em outros ramos do Poder Judiciário, que já adotaram tal medida;

**CONSIDERANDO** a Portaria Conjunta PRES/CORE n.º 28, de 21 de fevereiro de 2022, que determinou o retorno ao trabalho presencial a partir de 4 de abril de 2022;

**CONSIDERANDO** a Portaria CJF3R n.º 520, de 11 de abril de 2022 que, em face do ataque cibernético sofrido pelos sistemas do Tribunal Regional da 3.ª Região, prorrogou o teletrabalho remoto extraordinário até a data de 29 de abril de 2022;

**CONSIDERANDO** a Portaria CJF3R n.º 523, de 25 de abril de 2022 que, em face do ataque cibernético sofrido pelos sistemas do Tribunal Regional da 3.ª Região, autorizou o trabalho não presencial, no período de 4 a 12 de abril de 2022, aos servidores designados para trabalhar presencialmente no âmbito da Justiça Federal de Primeiro Grau da 3.ª Região;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o trabalho não presencial em suas diversas modalidades no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região;

**CONSIDERANDO** o teor dos processos SEI n.º 0006506-72.2013.4.03.8000, n.º 0018104-52.2015.4.03.8000, n.º 0008998-29.2016.4.03.8001, n.º 0018620-38.2016.4.03.8000, n.º 0001561-60.2018.4.03.8002 e n.º 0283441-91.2021.4.03.8000,

**RESOLVE:**

### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º Esta Resolução regula a realização de atividades por servidores da Justiça Federal da 3.ª Região fora das dependências de sua unidade de lotação, sob a denominação de trabalho não presencial, nas seguintes modalidades:

I – teletrabalho integral e parcial;

II – trabalho remoto por gestão diferenciada;

III – trabalho à distância nas dependências de outra unidade da Justiça Federal da 3.<sup>a</sup> Região ou fora delas.

Parágrafo único. Não são abrangidas pelas normas desta Resolução as atividades que, em razão da natureza do cargo ou das atribuições da unidade de lotação, são por sua própria natureza desempenhadas, de modo total ou parcial, externamente às dependências do órgão ou exclusivamente de forma presencial nas dependências dos prédios da Justiça Federal da 3.<sup>a</sup> Região.

Art. 2.<sup>o</sup> Para os fins desta Resolução e das normas que eventualmente a regulamentem, considera-se:

I – teletrabalho: modalidade de trabalho realizada com a utilização de recursos tecnológicos, em que as atividades sejam desempenhadas mediante aferição da produtividade de acordo com plano de trabalho individual baseado em metas de desempenho;

II – trabalho remoto por gestão diferenciada: modalidade de trabalho realizada com a utilização de recursos tecnológicos, em que as atividades sejam desempenhadas em função da demanda, por tarefas, projetos ou, ainda, por outro critério que não permita a aferição da produtividade em termos quantitativos;

III – trabalho à distância: modalidade de trabalho realizada com a utilização de recursos tecnológicos, em que as atividades sejam prestadas nas dependências de outra unidade da Justiça Federal da 3.<sup>a</sup> Região ou fora delas, ou em unidades descentralizadas;

IV – unidade: subdivisão administrativa do Poder Judiciário dotada de gestor;

V – gestor da unidade:

a) no Tribunal, o Desembargador Federal responsável pelo Gabinete, pela Subsecretaria de Turma e de Seções e pelas demais unidades diretamente por ele coordenadas;

b) nas áreas administrativas do Tribunal, o Diretor-Geral, o Assessor e o Diretor de Secretaria;

c) na Justiça Federal de Primeiro Grau, o magistrado responsável pela Vara, pela Vara-Gabinete, pelo Gabinete da Turma Recursal, pela Central de Conciliação e, quanto às respectivas Secretarias, o Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal e o Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais;

d) nas áreas administrativas da Justiça Federal de Primeiro Grau, o Juiz Federal Diretor do Foro, o Juiz Federal Diretor de Subseção Judiciária, o Juiz Federal Coordenador do Fórum, o Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados Unificada ou Coordenador da Central de Mandados, o Juiz Federal Coordenador do Núcleo de Cálculos Judiciais, o Juiz Federal Coordenador da Central de Hastas Unificada, o Diretor da Secretaria Administrativa, o Diretor de Subsecretaria e o Chefe de Gabinete;

VI – chefia imediata: magistrado ou servidor ocupante de cargo em comissão, ao qual se reporta diretamente outro servidor com vínculo de subordinação.

Art. 3.<sup>o</sup> São objetivos a serem buscados no planejamento, no deferimento e na execução de atividades em trabalho não presencial:

I – aumento da produtividade;

II – promoção de cultura orientada a resultados, com foco no incremento da eficiência e da efetividade dos serviços prestados à sociedade;

III – redução do consumo de bens e serviços disponibilizados pela Justiça Federal;

IV – ampliação da possibilidade de trabalho para aqueles servidores com dificuldade de deslocamento, que necessitem de horário especial para o trabalho ou que tenham, por qualquer motivo, dificuldade de realizar suas atividades no local de sua lotação;

V – economia de tempo, custos e riscos de deslocamento dos servidores;

VI – melhoria da qualidade de vida dos servidores e respeito à diversidade existente entre eles.

Art. 4.<sup>o</sup> São princípios aplicáveis ao trabalho não presencial:

I – alinhamento estratégico;

II – planejamento de médio e longo prazo;

III – comunicação constante;

IV – foco em resultados e expectativas claras;

V – regras de engajamento;

VI – foco no aprendizado e na melhoria contínua dos resultados;

VII – transparência, eficiência e responsabilidade;

VIII – autonomia e confiança;

IX – liderança virtual.

Parágrafo único. O trabalho não presencial deve permitir a manutenção do convívio social e laboral, a cooperação, a integração e a participação do servidor no órgão, sem embaraçar o direito ao tempo livre.

Art. 5.<sup>o</sup> A realização do trabalho não presencial não constitui direito do servidor, ainda que a unidade o adote.

Art. 6.<sup>o</sup> O Tribunal Regional Federal da 3.<sup>a</sup> Região e as Seções Judiciárias de São Paulo e Mato Grosso do Sul disponibilizarão no seu sítio eletrônico, no Portal da Transparência, os nomes dos servidores que atuam no regime de trabalho não presencial, com atualização mínima semestral.

Art. 7.<sup>o</sup> Fica autorizado o trabalho não presencial no exterior ou outra unidade federativa para os servidores da Justiça Federal da 3.<sup>a</sup> Região, desde que no interesse da Administração, observadas as regras próprias de cada modalidade.

## CAPÍTULO II

### DAS DISPOSIÇÕES COMUNS ÀS DIVERSAS MODALIDADES DE TRABALHO NÃO PRESENCIAL

#### SEÇÃO I

#### DOS DEVERES, DIREITOS E BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES EM TRABALHO NÃO PRESENCIAL

Art. 8.<sup>o</sup> Constituem deveres do servidor em regime de trabalho não presencial:

I – cumprir, no mínimo, a meta de desempenho, as demandas, as tarefas ou os projetos específicos estabelecidos no plano de trabalho, com a qualidade exigida pela chefia imediata e pelo gestor da unidade;

II – atender às convocações para comparecimento às dependências do órgão, sempre que houver necessidade da unidade ou interesse da Administração, podendo o comparecimento presencial ser suprido por videoconferência, a critério do gestor;

III – manter endereço residencial, ferramentas de comunicação *online* e telefones de contato permanentemente atualizados, devendo os últimos ser mantidos ativos nos dias úteis ou conforme estipulado no plano de trabalho;

IV – consultar diariamente, nos dias úteis, a sua caixa de correio eletrônico institucional;

V – manter a chefia imediata informada acerca da evolução do trabalho e de eventuais dificuldades que possam atrasar ou prejudicar o seu andamento;

VI – reunir-se periodicamente com a chefia imediata para apresentar resultados parciais e finais e obter orientações e informações, de modo a proporcionar o acompanhamento dos trabalhos;

VII – retirar processos e demais documentos das dependências do órgão, quando necessário, somente mediante assinatura de termo de recebimento e responsabilidade, e devolvê-los íntegros ao término do trabalho ou quando solicitado pela chefia imediata ou gestor da unidade;

VIII – preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota, mediante observância das normas internas de segurança da informação e da comunicação, bem como manter atualizados os sistemas institucionais instalados nos equipamentos de trabalho;

IX – realizar exame médico periódico anual quando convocado, de acordo com a definição do órgão, nos termos da Resolução CNJ n.º 207/2015.

§ 1.º As atividades deverão ser cumpridas diretamente pelo servidor em regime de trabalho não presencial, sendo vedada a contribuição voluntária ou remunerada de terceiros, servidores ou não, para o cumprimento das metas estabelecidas, das demandas, tarefas ou projetos específicos, previstos no plano de trabalho.

§ 2.º Durante o desempenho do trabalho não presencial, nos casos em que for imprescindível o contato com partes, advogados ou terceiros interessados, o servidor deverá levar o fato ao conhecimento formal da chefia imediata e certificá-lo de maneira pormenorizada nos autos do processo judicial ou administrativo.

§ 3.º Fica vedada a remessa de autos, expedientes e documentos à área responsável pela digitalização, salvo se a prática não gerar aumento de despesas ao órgão e for expressamente autorizada pelo Diretor-Geral no Tribunal e pelo Diretor de Foro nas Seções Judiciárias, sendo permitida a delegação para autorização.

§ 4.º Não poderão ser retirados das dependências do órgão documentos de difícil reconstrução.

§ 5.º Nas hipóteses em que seja necessário o comparecimento pessoal do servidor em trabalho não presencial à sua unidade de lotação, em momento não previsto no plano de trabalho, será concedido prazo razoável para tanto.

§ 6.º O servidor deverá apresentar declaração de que cumpre todos os requisitos para realizar o trabalho não presencial, bem como informar à Administração qualquer alteração correlação a eles.

§ 7.º O servidor deverá declarar que dispõe de espaço físico, de mobiliário e de equipamento de informática adequados para executar as atividades laborais em regime não presencial, como compromisso de manter as condições do local adequadas durante todo o período em que estiver trabalhando de modo não presencial.

§ 8.º O servidor em trabalho não presencial deverá permanecer disponível para contatos do gestor e da chefia imediata, por meio de ferramentas tecnológicas de comunicação, no horário de expediente da Justiça Federal ou conforme estipulado no plano de trabalho.

Art. 9.º A execução de meta de desempenho, demandas, tarefas ou projetos específicos estabelecidos no plano de trabalho equivale ao cumprimento da respectiva jornada de trabalho para todos os fins de direito.

§ 1.º O alcance ou superação de meta de desempenho, demandas, tarefas ou projetos específicos estabelecidos no plano de trabalho não gera direito a banco de horas nem a adicional por prestação de serviço extraordinário.

§ 2.º Caso a natureza do trabalho exija que o desempenho das atividades ocorra em horário específico, caberá aos gestores sua definição, respeitada a jornada semanal de trabalho de cada servidor.

§ 3.º O adicional de serviço noturno somente será devido aos servidores em regime de trabalho não presencial nos casos em que a atividade, por sua natureza, conforme definido pelo gestor, tenha de ser desempenhada especificamente nos horários em que esse adicional é devido.

§ 4.º Na hipótese de não cumprimento injustificado do disposto no plano de trabalho, o servidor não se beneficiará da equivalência de jornada aludida no *caput*, cabendo ao gestor da unidade estabelecer regra para compensação, sem prejuízo de demais medidas que entender pertinentes.

Art. 10 O regime de trabalho não presencial dispensa a marcação de ponto eletrônico.

§ 1.º Nos dias em que o servidor deva comparecer às dependências da Justiça Federal, na sua unidade de lotação ou em outra, a marcação de ponto eletrônico é obrigatória tanto para registro de presença quanto para fins de auxílio-transporte.

§ 2.º Nos dias em que o servidor não comparecer às dependências da Justiça Federal, ou quando comparecer voluntariamente nos dias não previstos no plano de trabalho, não será devido auxílio-transporte.

§ 3.º Quando o servidor comparecer voluntariamente nos dias não previstos no plano de trabalho, não registrará presença no ponto eletrônico.

§ 4.º A chefia imediata validará o registro de presença no ponto eletrônico nos dias previstos no plano de trabalho ou naqueles em que o comparecimento foi realizado por necessidade de serviço.

Art. 11 Os servidores residentes no exterior não farão jus ao auxílio-saúde, salvo se mantiverem plano de saúde nacional.

Art. 12 Os servidores em regime de trabalho não presencial farão jus ao auxílio-alimentação, observadas as regras próprias desse benefício.

## SEÇÃO II

### DAS ATRIBUIÇÕES DA CHEFIA IMEDIATA E DO GESTOR

Art. 13 Compete à chefia imediata e ao gestor acompanhar o desempenho dos servidores sob sua supervisão, observando os seguintes parâmetros:

I – a participação e o engajamento do servidor nas reuniões e demais encontros em que sua presença é solicitada;

II – a comunicação regular com a chefia imediata, o gestor e demais membros da equipe para tratar da realização e facilitação do trabalho, e de eventuais dificuldades.

§ 1.º A chefia imediata e os gestores das unidades deverão acompanhar as atividades executadas pelos servidores em regime de trabalho não presencial, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.

§ 2.º A chefia imediata deverá atestar, fundamentadamente, o não cumprimento de meta de desempenho, demandas, tarefas ou projetos específicos estabelecidos no plano de trabalho.

Art. 14 Verificado ou havendo indícios de descumprimento do plano de trabalho ou das normas desta Resolução, a chefia imediata solicitará esclarecimentos ao servidor, comunicando-os ao gestor da unidade, para as providências cabíveis.

## SEÇÃO III

### DO PLANO DE TRABALHO

Art. 15 O plano de trabalho, elaborado com base no sistema e-GP, deverá contemplar:

I – a descrição das atividades a serem desempenhadas pelo servidor;

II – a meta de desempenho, as demandas, as tarefas ou os projetos específicos a serem realizados pelo servidor e o prazo para entrega das atividades;

III – se o trabalho não presencial é parcial ou integral;

IV – a periodicidade de comparecimento do servidor ao local de trabalho;

V – o cronograma de reuniões com a chefia imediata para avaliação de desempenho, bem como eventual revisão e ajustes de metas e execução de projetos;

VI – o prazo em que o servidor estará sujeito ao regime de trabalho não presencial;

VII – os resultados e benefícios esperados para a unidade.

Parágrafo único. O plano de trabalho deverá ser compatível com o perfil do servidor e o nível de complexidade das atividades a serem desempenhadas.

**CAPÍTULO III**  
**DAS MODALIDADES DE TRABALHO NÃO PRESENCIAL**  
**SEÇÃO I**

**DO TELETRABALHO**

Art. 16 É vedada a participação em teletrabalho aos(às) servidores(as) que:

- I – estejam no primeiro ano do estágio probatório;
- II – tenham cumprido penalidade disciplinar nos 2 (dois) anos anteriores à solicitação;
- III – apresentem contraindicações por motivo de saúde, devidamente comprovadas por laudo médico;
- IV – tenham sido desligados(as) do teletrabalho nos últimos 6 (seis) meses, nos termos indicados no artigo 26, inciso III, desta resolução;
- V – tenham sido relotados(as) pelo processo de remoção, nos últimos 6 (seis) meses;
- VI – não tenham alcançado conceito positivo na avaliação funcional de desempenho mais recente.

Art. 17 Será autorizado o teletrabalho total aos(às) servidores(as) que se encontrem em uma das seguintes circunstâncias:

- I – gestantes ou lactantes;
- II – para preservar a sua segurança ou de sua família, em decorrência de ameaças sofridas;
- III – para participar de cursos, capacitação, pesquisa ou seminários de aperfeiçoamento e estudos;
- IV – que preencham os requisitos para remoção ou licença para acompanhamento de cônjuge ou companheiro;

V – que preencham os requisitos para remoção ou licença por motivo de saúde do servidor, cônjuge, companheiro ou dependente que viva às suas expensas e conste do seu assentamento funcional.

§ 1º O teletrabalho total perdurará enquanto subsistir a circunstância que ensejou a sua concessão.

§ 2º Não se aplica ao teletrabalho total o percentual previsto no § 4º, do art. 18.

Art. 18 O teletrabalho poderá ser parcial, caso em que o(a) servidor(a) trabalhará presencialmente na unidade por alguns dias, conforme rotina estabelecida no plano de trabalho.

§ 1º O(a) servidor(a) deverá comparecer à unidade em que lotado(a) ou designado(a) por três dias úteis da semana, cuja definição constará em seu requerimento e plano de trabalho lançados no sistema e-GP.

§ 2º Na hipótese do parágrafo primeiro, caberá ao(a) servidor(a) indicar os dias da semana em que comparecerá ao seu local de trabalho.

§ 3º Caso haja a coincidência de um ou mais dos dias indicados para o trabalho presencial com feriados reconhecidos pela Justiça Federal, conforme a Lei n.º 5010/66, e seus regulamentos administrativos, deverá o(a) servidor(a) antecipar ou postergar o trabalho presencial para outros dias da semana, de modo a atingir três dias úteis, sempre que possível.

§ 4º Nas unidades de 1.º e 2.º grau, os gestores(as) deverão garantir que em cada dia útil da semana exista percentual de comparecimento presencial de servidores igual ou superior a 50% (cinquenta por cento).

§ 5º Nas unidades descentralizadas, com apenas um servidor lotado, não se aplica o percentual disposto no parágrafo anterior.

Art. 19 O servidor em teletrabalho parcial que ocupe cargo de direção ou chefia, na forma do art. 2º, inciso VI, ou tenha outros servidores formalmente a ele subordinados, poderá ser convocado a comparecer imediatamente à sua unidade de lotação, para trabalho presencial, sempre que o interesse público o exigir.

Art. 20 A autorização para o regime de teletrabalho caberá ao gestor da unidade, devendo o plano de trabalho ser remetido para controle às áreas de gestão de pessoas com, no mínimo, 20 dias de antecedência da data informada para seu início.

§ 1º Presentes os requisitos formais para a concessão do teletrabalho, a área de gestão de pessoas providenciará o registro em sistema próprio, bem como informará à unidade a homologação da proposta de teletrabalho.

§ 2º É proibido o início da realização de teletrabalho antes da homologação pela área de gestão de pessoas.

§ 3º Não homologada a proposta de teletrabalho, eventual pedido de reconsideração será submetido, conforme o caso, à apreciação do Diretor-Geral do Tribunal ou do Juiz Federal Diretor do Foro das Seções Judiciárias.

Art. 21 O servidor beneficiado por horário especial previsto no art. 98 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ou em legislação específica, poderá optar pelo teletrabalho, caso em que ficará vinculado às metas e obrigações previstas nas normas incidentes.

Art. 22 O servidor que preencher os requisitos para remoção ou licença para acompanhamento de cônjuge ou companheiro previstas, respectivamente, nos arts. 36, parágrafo único, inciso II, alínea “a”, e 84, ambos da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ou em legislação específica, poderá optar pela realização do teletrabalho.

Art. 23 O servidor que tenha direito à remoção ou licença por motivo de saúde poderá requerer a realização de teletrabalho, permanecendo vinculado a sua unidade de origem, desde que suas condições de saúde assim o permitam, conforme atestado por junta médica oficial.

Art. 24 Todos os custos e despesas advindos da realização ou dos deslocamentos inerentes ao teletrabalho serão arcados exclusivamente pelo servidor.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não prejudica o direito ao recebimento de auxílio-transporte, quando devido nos termos desta norma.

Art. 25 A meta de desempenho deverá ser estipulada em coeficiente até 30% superior à dos servidores que executam a mesma atividade nas dependências do órgão, observando a proporcionalidade e a razoabilidade.

Art. 26 O(A) servidor(a) será desligado(a) do teletrabalho:

- I – a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, no interesse da Administração, por força da necessidade de prestação de serviços presenciais;
- II – em virtude da finalização ou descontinuidade do teletrabalho na unidade de lotação;
- III – por não atingir a meta de desempenho, das demandas, das tarefas ou dos projetos específicos a serem realizados pelo servidor, bem como do prazo para entrega das atividades, assim como das regras estabelecidas nesta resolução;
- IV – a critério do(a) gestor(a) da unidade ou por deliberação da Presidência, a qualquer tempo.

§ 1º Em caso de cessação do teletrabalho, o(a) servidor(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para retorno ao trabalho presencial, mantido, no período, o dever de cumprimento das atividades definidas no plano de trabalho.

§ 2º Ao tomar conhecimento do desligamento do teletrabalho, o(a) gestor(a) da unidade deverá solicitar a reinstalação da estação de trabalho do(a) servidor(a), adotando as providências necessárias para o regular desempenho das funções.

**SEÇÃO II**

## DO TRABALHO REMOTO POR GESTÃO DIFERENCIADA

Art. 27 O trabalho remoto por gestão diferenciada será pautado pelo planejamento, pela execução e pelo aprimoramento contínuo das atividades voltadas à produção de resultados e terá por premissas a liderança virtual dos trabalhos e das equipes pelos gestores, o engajamento e a comunicação constante dos membros das equipes de trabalho não presencial e a integração das atividades como trabalho presencial.

Art. 28 Para gestão das equipes e atividades será realizada, no mínimo, uma reunião mensal, sendo facultado ao gestor solicitar relatórios sobre o andamento de projetos e adotar outros instrumentos de fiscalização e controle, desde que compatíveis com a natureza das atividades e os resultados pretendidos.

Art. 29 A gestão diferenciada, incluindo as reuniões, os relatórios e demais instrumentos, será realizada prioritariamente com uso de ferramentas tecnológicas (e-mail, videoconferência, processo eletrônico etc.).

Art. 30 Aplicam-se ao trabalho remoto por gestão diferenciada, no que forem compatíveis, as normas do teletrabalho.

### SEÇÃO III

#### DO TRABALHO À DISTÂNCIA

Art. 31 Os servidores poderão ser designados ou autorizados a prestar trabalho à distância, com auxílio de ferramentas tecnológicas, para sua unidade de lotação ou unidade distinta do local de sua residência ou lotação de origem, observada a lotação ideal e a distribuição equitativa da força de trabalho das unidades jurisdicionais, mediante decisão fundamentada do Diretor-Geral do Tribunal ou do Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária.

Parágrafo único. Caso o trabalho à distância não seja prestado integralmente nas dependências da Justiça Federal, a autorização poderá ser dada pelo próprio gestor.

Art. 32 O plano de trabalho, elaborado com base no sistema e-GP, deverá contemplar:

- I – a descrição das atividades a serem desempenhadas pelo servidor;
- II – a meta de desempenho, as demandas, as tarefas ou os projetos específicos a serem realizados pelo servidor e o prazo para entrega das atividades;
- III – se o trabalho à distância será realizado nas dependências da Justiça Federal ou fora delas, ou para unidade descentralizada;
- IV – a periodicidade de comparecimento do servidor ao local disponibilizado para o trabalho à distância, se for o caso;
- V – o cronograma de reuniões com a chefia imediata para avaliação de desempenho, bem como eventual revisão e ajustes de metas e execução de projetos;
- VI – o prazo em que o servidor estará sujeito ao regime de trabalho à distância;
- VII – os resultados e benefícios esperados para a unidade.

Parágrafo único. Aplicam-se ao trabalho à distância as regras que disciplinam a elaboração do plano de trabalho a ser apresentado pelo servidor, seu controle e sua fiscalização previstos para o teletrabalho ou para o trabalho remoto por gestão diferenciada, de acordo com a natureza da atividade que venha a ser desempenhada.

Art. 33 O trabalho à distância poderá ser realizado, entre outras, nas seguintes hipóteses:

- I – para atender a demandas de outra unidade com déficit de pessoal ou a demanda extraordinária, ainda que inexistente déficit na força de trabalho;
- II – nas unidades descentralizadas.

§ 1.º No caso de déficit de pessoal, a autorização para realização do trabalho à distância deverá observar a proporção da força de trabalho existente entre as unidades envolvidas.

§ 2.º A indicação do servidor que prestará serviços a outra unidade será feita pelo gestor da unidade cedente e, na ausência de indicação em prazo razoável, pelo Diretor-Geral do Tribunal ou pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária.

§ 3.º Competirá ao Diretor-Geral do Tribunal e aos Juizes Federais Diretores do Foro das Seções Judiciárias definir as unidades descentralizadas em que poderá ser realizado trabalho à distância.

§ 4.º Na hipótese do parágrafo anterior, as unidades descentralizadas vinculadas hierarquicamente à Presidência do Tribunal poderão ser definidas por delegação ao Diretor-Geral.

Art. 34 O servidor que preencha os requisitos para remoção por motivo de saúde, ou para remoção ou licença para acompanhamento de cônjuge ou companheiro, e que não optar pelo teletrabalho, poderá ser designado para prestar serviços à unidade a que pertence o cargo por ele ocupado, nas dependências de órgão da Justiça Federal da 3ª Região do local de residência, que colocará à sua disposição os equipamentos e as ferramentas tecnológicas necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo único. A designação prevista neste artigo mantém, para todos os efeitos, a vinculação hierárquica do servidor ao gestor e à chefia imediata da unidade de origem.

Art. 35 Aplicam-se ao trabalho à distância, no que forem compatíveis, as normas do teletrabalho.

§ 1.º Não se aplica a esta hipótese a vedação prevista no art. 16, inciso I.

§ 2.º Essa modalidade de trabalho perdurará enquanto subsistir a circunstância que ensejou a sua concessão.

§ 3.º Não se aplica ao trabalho à distância o percentual previsto no art. 18, § 4.º.

### CAPÍTULO IV

#### DA ATIVIDADE NÃO PRESENCIAL DE ESTAGIÁRIOS

Art. 36. As atividades dos estagiários da Justiça Federal da 3ª Região podem ser executadas fora de suas dependências.

§ 1.º Aplica-se à atividade não presencial dos estagiários o disposto para o trabalho não presencial dos servidores, no que for compatível.

§ 2.º A quantidade de estagiários e as atividades que poderão ser executadas de modo não presencial serão estabelecidas pelos gestores de cada unidade.

§ 3.º As atividades a serem desempenhadas deverão ser compatíveis com o grau de escolaridade dos estudantes e com a modalidade não presencial, e desde que os estudantes disponham de recursos tecnológicos próprios.

§ 4.º A autorização para a atividade não presencial caberá ao supervisor de estágio, devendo ser preenchido plano de atividades, contendo o período, a descrição das atividades e os objetivos a serem alcançados, conforme formulário padrão disponível no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

§ 5.º Durante a realização da atividade não presencial, o estagiário não fará jus ao pagamento de auxílio-transporte.

### CAPÍTULO V

#### DO ACOMPANHAMENTO E DA CAPACITAÇÃO

Art. 37 O servidor em trabalho não presencial deverá participar de ações de aperfeiçoamento estipuladas por sua unidade de lotação, que podem ser realizadas de forma presencial ou à distância.



Art. 38 As áreas de gestão de pessoas e de capacitação do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias de São Paulo e de Mato Grosso do Sul promoverão o acompanhamento e a capacitação de gestores e servidores envolvidos com o regime de trabalho não presencial, observando-se o mínimo de:

- I – 1 (uma) entrevista individual, preferencialmente por meio eletrônico, no primeiro ano de realização do trabalho não presencial;
- II – 1 (uma) ação anual de capacitação e troca de experiências para servidores em trabalho não presencial e respectivos gestores.

## CAPÍTULO VI

### DA COMISSÃO DE GESTÃO DO TRABALHO NÃO PRESENCIAL

Art. 39 A Comissão de Gestão do Trabalho Não Presencial terá os seguintes objetivos:

- I – analisar os resultados apresentados pelas unidades participantes, em avaliações com periodicidade anual, e propor os aperfeiçoamentos necessários;
- II – apresentar relatórios anuais à Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, com descrição dos resultados auferidos e dados sobre o cumprimento dos objetivos descritos no art. 3º da Resolução nº 227, do Conselho Nacional de Justiça;
- III – analisar e deliberar, fundamentadamente, sobre dúvidas e casos omissos.

Art. 40 A Comissão de Gestão do Trabalho Não Presencial será composta por:

- I – Desembargador Federal Presidente;
- II – Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;
- III – Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;
- IV – Diretor-Geral do Tribunal;
- V – Diretores das áreas de gestão de pessoas do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias de São Paulo e Mato Grosso do Sul;
- VI – Diretores das Secretarias Administrativas das Seções Judiciárias de São Paulo e de Mato Grosso do Sul;
- VII – Assessor de Desenvolvimento Integrado e Gestão Estratégica;
- VIII – Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação;
- IX – Diretor da Secretaria Judiciária;
- X – Diretor da Secretaria da Administração;
- XI – Diretor da Secretaria de Segurança Institucional;
- XII – um servidor da área de saúde do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias de São Paulo e Mato Grosso do Sul;
- XIII – um representante da entidade sindical ou, na ausência desta, da associação de servidores.

§ 1.º A Comissão será presidida pelo Desembargador Federal Presidente, que será substituído nas suas ausências por Juiz(a) Auxiliar da Presidência.

§ 2.º A Comissão, sempre que entender necessário, poderá convocar outros magistrados ou servidores para auxiliar nos trabalhos.

§ 3.º Cabe à Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal prestar apoio direto às reuniões da Comissão.

§ 4.º As deliberações da Comissão serão submetidas à aprovação do Desembargador Federal Presidente.

Art. 41 Os gestores das unidades participantes deverão encaminhar à Comissão de Gestão do Trabalho Não Presencial, semestralmente, relatório com a relação dos servidores que realizam trabalho não presencial, as dificuldades observadas e os resultados alcançados.

## CAPÍTULO VII

### DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 42 O servidor é responsável por providenciar e manter estruturas física e tecnológica necessárias e adequadas à realização do trabalho não presencial, inclusive mediante o uso de equipamentos ergonômicos, conforme orientações das áreas técnicas disponíveis na página da internet do Tribunal ([www.trf3.jus.br](http://www.trf3.jus.br)), no ícone “trabalho não presencial”; bem como providenciar o transporte e a guarda dos documentos e materiais de pesquisa que forem necessários à realização de seu trabalho.

Art. 43 O Tribunal e as Seções Judiciárias não arcarão com nenhum custo para aquisição ou manutenção de bens ou serviços destinados ao servidor em trabalho não presencial.

Art. 44 Compete às unidades de tecnologia da informação viabilizar o acesso remoto e controlado dos servidores e estagiários em regime de trabalho ou atividade não presencial aos sistemas da Justiça Federal da 3ª Região, bem como divulgar os requisitos tecnológicos mínimos para referido acesso.

§ 1.º O serviço de suporte ao usuário ficará disponível aos servidores em regime de trabalho não presencial, observado o horário de expediente da Justiça Federal da 3ª Região.

§ 2.º O serviço de que trata o § 1.º deste artigo será restrito ao acesso e ao funcionamento dos sistemas da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 45 Os planos de trabalho já apresentados e pendentes de homologação, bem como os que já foram homologados, deverão ser revisados, a fim de contemplarem o disposto nesta resolução.

Art. 46 Enquanto não homologados os planos de trabalho, caberá ao gestor de cada unidade organizar as escalas de revezamento do trabalho não presencial parcial, mantendo o limite mínimo de 50% de comparecimento nas unidades.

Art. 47 Revogam-se a Resolução n.º 370, do Tribunal Regional da 3ª Região, e suas alterações posteriores.

Art. 48 Esta Resolução entra em vigor:

I – em 30 (trinta) dias da data de sua publicação, quanto ao sistema e-GP, para formalização dos novos pedidos de trabalho não presencial, elaboração e homologação dos planos de trabalho;

II – em 60 (sessenta) dias da data de sua publicação, para a obrigatoriedade de comparecimento presencial dos servidores(as) que possuam planos de trabalho homologados e vigentes;

III – na data de sua publicação, para os demais casos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 28/04/2022, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

### DESPACHO Nº 8650801/2022 - PRESI/GABPRES/SCAJ/DMAG

Processo SEI nº 0011849-34.2022.4.03.8000

Documento nº 8650801

Tendo em vista que o funeral do Excelentíssimo Juiz Federal Miguel Florestano Neto foi custeado por terceiros, defiro a indenização de valores à Natacha Florestano e Tatiana Florestano (docs .SEI nº 8638564, 8638564 e 8623958), nos termos dos artigos 28, § 1º, e 29, parágrafo único, da Resolução 002/2008, do Conselho da Justiça Federal, observados os valores já pagos ao filho do magistrado.

Publique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 26/04/2022, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### ATO CJF3R Nº 10716, DE 25 DE ABRIL DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

#### RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto EDUARDO JOSE DA FONSECA COSTA, da 7ª Vara de Ribeirão Preto, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 6ª Vara, no período de 20/4 a 6/5/22, em decorrência de licença-saúde do MM. Juiz Federal CESAR DE MORAES SABBAG.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 27/04/2022, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### ATO CJF3R Nº 10710, DE 19 DE ABRIL DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, "ad referendum",

**considerando** o disposto no artigo 56 da Lei nº 5.010/66, que organiza a Justiça Federal de primeira instância;

**considerando** a Resolução 079/2009-CJF, que dispõe sobre a competência e atribuições dos Juízes Federais quando no exercício das funções de Diretor do Foro das Seções Judiciárias e de Diretor das Subseções Judiciárias;

**considerando** o disposto no artigo 4º, inciso XVIII, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal - 3ª Região;

**considerando** a Resolução nº 2013/00243, que dispõe sobre a alteração de dispositivos da Resolução nº 079/2009-CJF;

#### RESOLVE:

I – Cessar o item II do Ato CJF3R nº 10626/22, na parte que designou o MM. Juiz Federal ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO, da 5ª Vara de Santos, para exercer a função de Corregedor da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Santos.

II - Designar a MMª. Juíza Federal LUCIANA DE SOUZA SANCHEZ, da 1ª Vara-Gabinete de Santos, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Corregedora da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Santos.

III - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 27/04/2022, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### ATO CJF3R Nº 10724, DE 25 DE ABRIL DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Despacho nº 8643889/2022 - PRESI/GABPRES,

#### RESOLVE:

Designar os Excelentíssimos Juízes Federais Substitutos, abaixo nominados, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, exercer função de auxílio na 1ª Vara Federal com JEF Adjunto na Subseção Judiciária de Naviraí, vinculando-os à apreciação de eventuais recursos interpostos em face das sentenças por eles proferidas, no período de 19/4 a 6/5/2022:

FELIPE DE FARIAS RAMOS

RODRIGO ANTONIO CALIXTO DE PINA GOMES MELLO

MARIANA HIWATASHI DOS SANTOS

GABRIEL HERRERA

MATHEUS RODRIGUES MARQUES  
LETÍCIA MENDES GONÇALVES HILLEN  
FERNANDO MARIATH RECHIA  
MÁRIA RÚBIA ANDRADE MATOS  
GABRIEL HILLEN ALBERNAZ ANDRADE  
THIAGO DE ALMEIDA BRAGA NASCIMENTO  
NATÁLIA ARPINI LIEVORE  
DAVID GOMES DE BARROS SOUZA  
CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 27/04/2022, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATO CJF3R Nº 10736, DE 26 DE ABRIL DE 2022**

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

##### **RESOLVE:**

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto ERICO ANTONINI, da 1ª Vara de Lins, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, no período de 7 a 16/3/22, em decorrência de trânsito concedido ao MM. Juiz Federal CARLOS EDUARDO DA SILVA CAMARGO.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto ERICO ANTONINI, da 1ª Vara de Lins, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, no período de 20 a 29/3, de 5 a 8/4 e de 25 a 30/4/22, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal CARLOS EDUARDO DA SILVA CAMARGO.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 27/04/2022, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATO CJF3R Nº 10730, DE 26 DE ABRIL DE 2022**

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

##### **RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal Substituto FELIPE GRAZIANO DA SILVA TURINI, da 3ª Vara de Piracicaba, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, a partir de 28/3/22, em decorrência de Vara vaga.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 27/04/2022, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATO CJF3R Nº 10731, DE 26 DE ABRIL DE 2022**

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

##### **RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal FERNANDO HENRIQUE CORRÊA CUSTODIO, da 1ª Vara de Bragança Paulista, para, sem prejuízo de suas atribuições, no dia 8/4/22, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal RONALD DE CARVALHO FILHO.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 27/04/2022, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATO PRES Nº 3895, DE 27 DE ABRIL DE 2022**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções n.ºs 51/2009-CJF, 72/2009-CJF e 262/2018-CNJ, bem como o contido no OFÍCIO - Nº 6 - PRESI/DIRG/SEJU/UN3A, "ad referendum" do Órgão Especial desta Corte,

##### **RESOLVE:**

Convocar a Excelentíssima Juíza Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO, titular da 7ª Vara Previdenciária de São Paulo/SP, para participar da sessão virtual da Sétima Turma dia 09 de maio de 2022, às 14 horas, para julgamento do feito nº 5886378-25.2019.4.03.9999, para, em continuidade ao julgamento iniciado em 21 de março de 2022, proferir voto-vista no processo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**PORTARIA CORE Nº 3059, DE 20 DE ABRIL DE 2022**

O DESEMBARGADOR FEDERAL LUIZ STEFANINI, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido da Excelentíssimo Juiz Federal Substituto FELIPE BENICHIO TEIXEIRA, as férias agendadas de 22 de agosto a 10 de setembro de 2022 (2º período - 2021/2022), aprovadas pela Portaria CORE nº 2894/2021, para 18 de agosto a 6 de setembro de 2022, e autorizar a conversão do período 7 a 16 de setembro de 2022 em abono pecuniário (abono final).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz de Lima Stefanini, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 26/04/2022, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA CORE Nº 3060, DE 20 DE ABRIL DE 2022**

O DESEMBARGADOR FEDERAL LUIZ STEFANINI, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido da Excelentíssimo Juiz Federal Substituto DIOGO NAVES MENDONÇA, as férias agendadas de 22 de agosto a 10 de setembro de 2022 (2º período - 2021/2022), aprovadas pela Portaria CORE nº 2894/2021, para 18 de agosto a 6 de setembro de 2022, e autorizar a conversão do período 7 a 16 de setembro de 2022 em abono pecuniário (abono final).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz de Lima Stefanini, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 26/04/2022, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA CORE Nº 3061, DE 25 DE ABRIL DE 2022**

O DESEMBARGADOR FEDERAL LUIZ STEFANINI, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal Substituta MARIA RUBIA ANDRADE MATOS, as férias agendadas de 22 de agosto a 10 de setembro de 2022 (1º período - 2021/2022), aprovadas pela Portaria CORE nº 2894/2021, para 25 de julho a 13 de agosto de 2022, e autorizar a conversão do período 14 a 23 de agosto de 2022 em abono pecuniário (abono final).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz de Lima Stefanini, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 26/04/2022, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO**

**PORTARIA GACO Nº 35, DE 20 DE ABRIL DE 2022.**

Altera em parte o Anexo I da Portaria GACO nº 27, de 14 de dezembro de 2021.

**CONSIDERANDO** a Resolução Conjunta CORE/GACO n. 1/2016, alterada em parte pela Resolução Conjunta CORE/GACO n. 2/2016, pela Resolução Conjunta CORE/GACO n. 1/2017 e pela Resolução Conjunta CORE/GACO n. 2/2021;

**CONSIDERANDO** o despacho n. 8644910;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Alterar em parte o Anexo I da Portaria GACO n. 27/2021, nos períodos de 29/04 a 06/05/2022 e 06/05 a 13/05/2022, estabelecidos para a escala de plantão judiciário eletrônico semanal das Turmas Recursais de São Paulo e Mato Grosso do Sul, nos seguintes termos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Daldice Maria Santana Almeida, Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região**, em 27/04/2022, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Período	Magistrado ou Magistrada
---------	--------------------------

07/01 a 14/01/2022	23ª Cadeira/SP: <b>LUIZ RENATO PACHECO CHAVES DE OLIVEIRA</b>
14/01 a 21/01/2022	24ª Cadeira/SP: <b>RODRIGO BOAVENTURA MARTINS</b> - designado para responder pela titularidade, de 10/01 a 08/07/2022
21/01 a 28/01/2022	25ª Cadeira/SP: <b>ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS</b>
28/01 a 04/02/2022	26ª Cadeira/SP: Marisa Regina Amoroso Quedinho Cassettari - férias 26/01 a 14/02/2022
	27ª Cadeira/SP: Danilo Almasi Vieira Santos - férias de 10/01 a 08/02/2022
	28ª Cadeira/SP: <b>CLÁUDIA HILST MENEZES</b>
04/02 a 11/02/2022	26ª Cadeira/SP: Marisa Regina Amoroso Quedinho Cassettari - férias 26/01 a 14/02/2022
	27ª Cadeira/SP: Danilo Almasi Vieira Santos - férias 10/01 a 08/02/2022
	29ª Cadeira/SP: <b>CAIO MOYSÉS DE LIMA</b>
11/02 a 18/02/2022	26ª Cadeira/SP: Marisa Regina Amoroso Quedinho Cassettari - férias 26/01 a 14/02/2022
	27ª Cadeira/SP: <b>DANILO ALMASI VIEIRAS SANTOS</b>
18/02 a 25/02/2022	26ª Cadeira/SP: <b>MARISA REGINA AMOROSO QUEDINHO CASSETTARI</b>
25/02 a 04/03/2022	30ª Cadeira/SP: <b>LIN PEI JENG</b>
04/03 a 11/03/2022	31ª Cadeira/SP: <b>PAULO CEZAR NEVES JUNIOR</b>
11/03 a 18/03/2022	32ª Cadeira/SP: <b>MAÍRA FELIPE LOURENÇO</b>
18/03 a 25/03/2022	33ª Cadeira/SP: <b>LUCIANA MELCHIORI BEZERRA</b>
25/03 a 01/04/2022	1ª Cadeira/MS: <b>RAQUEL DOMINGUES DO AMARAL CORNIGLION</b>
01/04 a 08/04/2022	2ª Cadeira/MS: <b>RONALDO JOSÉ DA SILVA</b>
08/04 a 15/04/2022	3ª Cadeira/MS: <b>JEAN MARCOS FERREIRA</b>
15/04 a 22/04/2022	34ª Cadeira/SP: Fabíola Queiroz de Oliveira - férias 18/04 a 17/05/2022
	35ª Cadeira/SP: <b>JANAÍNA RODRIGUES VALLE GOMES</b>
22/04 a 29/04/2022	34ª Cadeira/SP: Fabíola Queiroz de Oliveira - férias 18/04 a 17/05/2022
	36ª Cadeira/SP: <b>RENATO DE CARVALHO VIANA</b>
29/04 a 06/05/2022	34ª Cadeira/SP: Fabíola Queiroz de Oliveira - férias 18/04 a 17/05/2022
	39ª Cadeira/SP: <b>GABRIELAAZEVEDO CAMPOS SALES</b>
06/05 a 13/05/2022	34ª Cadeira/SP: Fabíola Queiroz de Oliveira - férias 18/04 a 17/05/2022
	38ª Cadeira/SP: João Carlos Cabrelon de Oliveira - férias de 18/04 a 07/05/2022
	37ª Cadeira/SP: <b>ISADORA SEGALLA AFANASIEFF</b>
13/05 a 20/05/2022	34ª Cadeira/SP: Fabíola Queiroz de Oliveira - férias 18/04 a 17/05/2022
	38ª Cadeira/SP: <b>JOÃO CARLOS CABRELON DE OLIVEIRA</b>
20/05 a 27/05/2022	34ª Cadeira/SP: <b>FABIÓLA QUEIROZ DE OLIVEIRA</b>
27/05 a 03/06/2022	40ª Cadeira/SP: <b>FERNANDA SOUZA HUTZLER</b>
03/06 a 10/06/2022	41ª Cadeira/SP: <b>TAIS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL</b>
10/06 a 17/06/2022	42ª Cadeira/SP: Marcelle Ragazoni Carvalho Ferreira - férias 30/05 a 28/06/2022
	43ª Cadeira/SP: <b>FABIO IVENS DE PAULI</b>
17/06 a 24/06/2022	42ª Cadeira/SP: Marcelle Ragazoni Carvalho Ferreira - férias 30/05 a 28/06/2022
	44ª Cadeira/SP: Rodrigo Oliva Monteiro - férias de 15/06 a 14/07/2022
	45ª Cadeira/SP: <b>LUCIANA JACÓ BRAGA</b>
24/06 a 01/07/2022	42ª Cadeira/SP: Marcelle Ragazoni Carvalho Ferreira - férias 30/05 a 28/06/2022
	44ª Cadeira/SP: Rodrigo Oliva Monteiro - férias de 15/06 a 14/07/2022
01/07 a 08/07/2022	4ª Cadeira/MS: <b>RICARDO DAMASCENO DE ALMEIDA</b>
	42ª Cadeira/SP: <b>MARCELLE RAGAZONI CARVALHO FERREIRA</b>
08/07 a 15/07/2022	44ª Cadeira/SP: Rodrigo Oliva Monteiro
	5ª Cadeira/MS: <b>MONIQUE MARCHIOLI LEITE</b>
15/07 a 22/07/2022	44ª Cadeira/SP: <b>RODRIGO OLIVA MONTEIRO</b>
22/07 a 29/07/2022	6ª Cadeira/MS: Yuri Guerzé Teixeira - designado até 15/04/2022 (Ato CJF3R nº 10060, de 19/10/2021)
	1ª Cadeira/SP: <b>FERNANDO MOREIRA GONÇALVES</b>
29/07 a 05/08/2022	2ª Cadeira/SP: Flávia de Toledo Cera - férias 18/07 a 06/08/2022
	3ª Cadeira/SP: Tatiana Pattaro Pereira designada a partir de 24/08/2021 por 180 dias, nos termos da Resolução PRES/CORE nº 18, de 17/09/2021
	4ª Cadeira/SP: <b>UILTON REINA CECATO</b>
05/08 a 12/08/2022	2ª Cadeira/SP: Flávia de Toledo Cera - férias 18/07 a 06/08/2022
	5ª Cadeira/SP: <b>CLÉCIO BRASCHI</b>
12/08 a 19/08/2022	2ª Cadeira/SP: <b>FLÁVIA DE TOLEDO CERA</b>
19/08 a 26/08/2022	6ª Cadeira/SP: <b>ALEXANDRE CASSETTARI</b>
26/08 a 02/09/2022	7ª Cadeira/SP: <b>LEANDRO GONSALVES FERREIRA</b>
02/09 a 09/09/2022	8ª Cadeira/SP: <b>NILCE CRISTINA PETRIS DE PAIVA</b>
09/09 a 16/09/2022	9ª Cadeira/SP: David Rocha Lima de Magalhães e Silva - férias 12/09 a 11/10/2022
	10ª Cadeira/SP: <b>RODRIGO ZACHARIAS</b>
16/09 a 23/09/2022	9ª Cadeira/SP: David Rocha Lima de Magalhães e Silva - férias 12/09 a 11/10/2022
	11ª Cadeira/SP: <b>FLÁVIA PELLEGRINO SOARES MILLANI</b>
23/09 a 30/09/2022	9ª Cadeira/SP: David Rocha Lima de Magalhães e Silva - férias 12/09 a 11/10/2022
	12ª Cadeira/SP: <b>ÂNGELA CRISTINA MONTEIRO</b>
30/09 a 07/10/2022	9ª Cadeira/SP: David Rocha Lima de Magalhães e Silva - férias 12/09 a 11/10/2022
	13ª Cadeira/SP: <b>OMAR CHAMON</b>
07/10 a 14/10/2022	9ª Cadeira/SP: David Rocha Lima de Magalhães e Silva - férias 12/09 a 11/10/2022

07/10 a 14/10/2022	14ª Cadeira/SP: KYU SOON LEE
14/10 a 21/10/2022	9ª Cadeira/SP: DAVID ROCHALIMA DE MAGALHÃES E SILVA
21/10 a 28/10/2022	15ª Cadeira/SP: LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTAZANONI
28/10 a 04/11/2022	16ª Cadeira/SP: CIRO BRANDANI FONSECA
04/11 a 11/11/2022	17ª Cadeira/SP: HERBERT CORNÉLIO PIETER DE BRUYN JÚNIOR
11/11 a 18/11/2022	18ª Cadeira/SP: Rafael Andrade de Margalho - férias de 16/11 a 05/12/2022
	19ª Cadeira/SP: CLAUDIA MANTOVANI ARRUGA
18/11 a 25/11/2022	18ª Cadeira/SP: Rafael Andrade de Margalho - férias de 16/11 a 05/12/2022
	20ª Cadeira/SP: JAIRO DASILVA PINTO
25/11 a 02/12/2022	18ª Cadeira/SP: Rafael Andrade de Margalho - férias de 16/11 a 05/12/2022
	21ª Cadeira/SP: DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
02/12 a 09/12/2022	18ª Cadeira/SP: Rafael Andrade de Margalho - férias de 16/11 a 05/12/2022
	22ª Cadeira/SP: Márcio Rached Millani - férias de 17/11 a 06/12/2022
09/12 a 16/12/2022	23ª Cadeira/SP: LUIZ RENATO PACHECO CHAVES DE OLIVEIRA
	18ª Cadeira/SP: RAFAEL ANDRADE DE MARGALHO
16/12 a 20/12/2022	22ª Cadeira/SP: MÁRCIO RACHED MILLANI

## DIRETORIA-GERAL

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8659875/2022

**Processo SEI n.º** 0011473-48.2022.4.03.8000; **Objeto:** Prestação de serviço técnico especializado de monitoramento de ambiente para prevenção de ameaças cibernéticas e resposta a incidentes de segurança da informação por meio de implementação de SOC (Security Operation Center) na Justiça Federal da 3.ª Região; **Contratada:** Intelliway Tecnologia Ltda (CNPJ nº 21.337.573/0001-85); **Valor Total:** R\$3.457.595,38 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos); **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93; **Autorização:** Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Francisco Azevedo Vaz, Supervisor**, em 27/04/2022, às 19:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### PORTARIA DIRG Nº 5837, DE 27 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a alteração da Comissão Permanente Gestora de Obras e Serviços de Engenharia e Arquitetura - CPEA.

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, do Conselho de Administração deste Tribunal;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 1.º da Portaria n.º 6673 (5686498), de 27/04/2012, da Presidência deste Tribunal, que delega ao Diretor-Geral a competência para definir a composição e as atribuições da Comissão Permanente Gestora de Obras e Serviços de Engenharia e Arquitetura deste Tribunal - CPEA;

**CONSIDERANDO** o constante da Solicitação 8650958 CPEA;

**CONSIDERANDO** o expediente SEI 0014609-68.2013.4.03.8000;

#### RESOLVE,

Art. 1º Alterar a Portaria DIRG 4913 (6360618), de 15 de dezembro de 2020, para constar as seguintes alterações:

#### I - Membros efetivos:

- i) inclusão de Mario Seiji Kavamura, RF 4196 (DAEG);
- ii) exclusão, por alteração de lotação, de Jorge Sasaki, RF 3380;

#### II - Membros suplentes:

- i) exclusão de Mario Seiji Kavamura, RF 4196 (DAEG);
- ii) inclusão de Murilo Hinojosa de Sousa RF 4306 (DAEG/RTAL).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 28/04/2022, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### AVISO DE LICITAÇÃO Nº 8662886/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

PROCESSO SEI Nº 0000322-85.2022.4.03.8000

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 5.301/2021, torna público que a reabertura de prazo da licitação supra, publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal, de 25/04/2022, tendo em vista que o novo edital e anexos não foi disponibilizado no endereço <http://web.trf3.jus.br/contas/Licitacoes>.

Objeto: aquisição de luminárias LED

Obtenção do novo edital: a partir das 14h00 do dia 29/04/2022 nos endereços [www.gov.br/compras/](http://www.gov.br/compras/) e <http://web.trf3.jus.br/contas/Licitacoes> ou na Divisão de Compras e Licitações, situada na Avenida Paulista nº 1.842 - Torre Norte - 11º andar - Bela Vista - São Paulo - SP - CEP 01310-945. Informações através dos telefones: (11) 3012-1074/72/73/75, das 12h00 às 19h00.

Recebimento das propostas: até 12/05/2022, às 14h00, no endereço eletrônico Portal de Compras do Governo Federal - [www.gov.br/compras/](http://www.gov.br/compras/).

Abertura das propostas: 12/05/2022, às 14h00.

São Paulo, 27 de abril de 2022.

ROGER WILLIANS DORNELES DOS SANTOS - Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Roger Willians Dorneles dos Santos, Pregoeiro**, em 28/04/2022, às 13:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### AVISO Nº 8660351/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021 - RP

PROCESSO SEI Nº 0039733-09.2020.4.03.8000

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 5.301/2021, torna público que a reabertura de prazo da licitação supra, publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal, de 27/04/2022, tendo em vista que o aviso de reabertura de prazo não foi publicado no Diário Oficial da União.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de divisórias comuns - placas de painéis e perfis metálicos para adequação das dependências do Edifício-Sede

Obtenção do novo edital: a partir das 14h00 do dia 29/04/2022 nos endereços [www.gov.br/compras/](http://www.gov.br/compras/) e <http://web.trf3.jus.br/contas/Licitacoes> ou na Divisão de Compras e Licitações, situada na Avenida Paulista nº 1.842 - Torre Norte - 11º andar – Bela Vista - São Paulo - SP - CEP 01310-945. Informações através dos telefones: (11) 3012-1074/72/73/75, das 12h00 às 19h00.

Recebimento das propostas: até 13/05/2022, às 14h00, no endereço eletrônico Portal de Compras do Governo Federal – [www.gov.br/compras/](http://www.gov.br/compras/).

Abertura das propostas: 13/05/2022, às 14h00.

São Paulo, 28 de abril de 2022.

ROGER WILLIANS DORNELES DOS SANTOS - Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Roger Willians Dorneles dos Santos, Pregoeiro**, em 28/04/2022, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

#### DECISÃO Nº 8602312/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0002696-71.2022.4.03.8001

Interessada: Liaci Souza Takizawa

Instituidor: Edson Sohatio Akutagawa

Assunto: pedido de concessão de pensão estatutária

Acolho o parecer da Diretoria-Geral (8602153)

Indefiro o pedido, por falta de amparo legal.

Encaminhe-se o feito à Seção Judiciária do Estado de São Paulo, para ciência da interessada e demais providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 26/04/2022, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DECISÃO Nº 8585818/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0000001-44.2022.4.03.8002

Interessado: Dario Ferreira

Assunto: Vacância e Exoneração

Acolho o parecer da Diretoria-Geral.

Indefiro o pedido de vacância por posse em outro cargo público inacumulável formulado pelo servidor.

Expeça-se Ato de exoneração.

Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 26/04/2022, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO Nº 8642546/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022409-16.2014.4.03.8000

Conforme documento 8642539, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ROSANORIKO NISHIMOTO INADA, no período de 11/04/2022 a 14/04/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 27/04/2022, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8657694/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0018667-12.2016.4.03.8000

Documento nº 8657694

Conforme documento 8657691, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ANDREA TEIXEIRA DOS SANTOS, no período de 18/04/2022 a 29/04/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 27/04/2022, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8648622/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0021748-03.2015.4.03.8000

Documento nº 8648622

Conforme documento 8648588, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor JAMIL DE SOUSA, no dia 25/04/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 27/04/2022, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8648669/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0004296-09.2017.4.03.8000

Documento nº 8648669

Conforme documento 8648663, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor WAGNER AMÉRICO BRUNO, no dia 25/04/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 27/04/2022, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8649462/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0008675-61.2015.4.03.8000

Documento nº 8649462

Conforme documento 8649454, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora JACQUELINE TAVARES FERREIRA, no período de 25/04/2022 a 29/04/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 27/04/2022, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



**DESPACHO Nº 8653276/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0040083-65.2018.4.03.8000

Documento nº 8653276

Conforme documento 8653275, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARIANGELA BRANDAO VILELA, no período de 20/04/2022 a 04/05/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 27/04/2022, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8653543/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0007257-88.2015.4.03.8000

Documento nº 8653543

Conforme documento 8653542, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MIRIAM GARCIA, no período de 25/04/2022 a 29/04/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 27/04/2022, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8653938/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0003312-93.2015.4.03.8000

Documento nº 8653938

Conforme documento 8653930, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora RACHEL FILOMENA ERGONI RAMOS, no período de 20/04/2022 a 04/05/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 27/04/2022, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8654879/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0017541-58.2015.4.03.8000

Documento nº 8654879

Conforme documento 8654819, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor ADRIANO NERES RODRIGUES, no período de 22/04/2022 a 26/04/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 27/04/2022, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8655961/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0024081-59.2014.4.03.8000

Documento nº 8655961

Conforme documento 8655954, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor NILTON TADEU DE QUEIROZ ALONSO, no período de 25/04/2022 a 04/05/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 27/04/2022, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8656004/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0023361-92.2014.4.03.8000

Documento nº 8656004

Conforme documento 8656000, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor NELSON CRISTINI JUNIOR, no período de 25/04/2022 a 29/04/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 27/04/2022, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8657564/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0011328-36.2015.4.03.8000

Documento nº 8657564

Conforme documento 8657563, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora CARLA ANDREIA PERINETI MAGRI, no dia 26/04/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 27/04/2022, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8657567/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0023033-65.2014.4.03.8000

Documento nº 8657567

Conforme documento 8657565, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora VIVIAN KIYOMI MATSUDA, nos dias 26/04/2022 e 27/04/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 27/04/2022, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8657569/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0038979-67.2020.4.03.8000

Documento nº 8657569

Conforme documento 8657568, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora BARBARA SAMUDIO FONSECA SANTOS CARVALHO, no período de 25/04/2022 a 27/04/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 27/04/2022, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8657571/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0019597-93.2017.4.03.8000

Documento nº 8657571

Conforme documento 8657570, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor RODRIGO DE FARIA COLOMBARO, no período de 26/04/2022 a 02/05/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias**, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 27/04/2022, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8657573/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0013368-25.2014.4.03.8000

Documento nº 8657573

Conforme documento 8657572, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ELVIS PEREIRA COSTA, no dia 25/04/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias**, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 27/04/2022, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8658883/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0019652-78.2016.4.03.8000

Documento nº 8658883

Conforme documento 8658882, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor RENATO SILVESTRE DA SILVA, no período de 27/04/2022 a 29/04/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias**, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 27/04/2022, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8657575/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0019637-46.2015.4.03.8000

Documento nº 8657575

Conforme documento 8657574, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ELIANA BAZZO POLIZELLI CHUBACI, no dia 26/04/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias**, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 27/04/2022, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8649528/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0013675-95.2022.4.03.8000

Documento nº 8649528

Conforme documento 8649511, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora KARINE SANT ANNA HENRIQUES, no período de 18/04/2022 a 03/05/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias**, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 27/04/2022, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8650792/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0013516-55.2022.4.03.8000

Documento nº 8650792

Conforme documento 8650779, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor JOAO PAULO CINQUETTI POSSIBON, no dia 20/04/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias**, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 27/04/2022, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 8650831/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0013721-84.2022.4.03.8000

Documento nº 8650831

Conforme documento 8650825, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor AMELINO RABELO CUSTODIO, no dia 25/04/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias**, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 27/04/2022, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 8596398/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE**

Processo SEI nº 0319830-75.2021.4.03.8000

Documento nº 8596398

Ref.: Averbação de tempo de serviço da servidora MAYRA MITIE YANO, R.F. nº 4011.

Tendo em vista a informação DAPE 8305287, averbo o tempo de serviço da interessada, prestado à Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, da seguinte forma:

- 2.386 (dois mil, trezentos e oitenta e seis) dias, referentes ao período de 05/11/2014 a 17/05/2021, para fins de Aposentadoria e Disponibilidade, nos termos do artigo 100 da Lei nº 8.112/90 e para fins de Licença para Capacitação, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 9.527/97;
- 27 (vinte e sete) dias de férias referentes ao exercício de 2019;
- 30 (trinta) dias de férias referentes ao exercício de 2020;
- 30 (trinta) dias de férias referentes ao exercício de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Dias dos Santos**, Diretor de Secretaria de Gestão de Pessoas, em 29/03/2022, às 19:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 8657147/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF**

Processo SEI nº 0011995-75.2022.4.03.8000

Documento nº 8657147

Defiro o pedido de afastamento de Glendha Stevanato dos Santos, RF 4286, em virtude de Casamento, nos termos do artigo 97, inciso III, "a", da Lei nº 8112/90, no período de 04/04/2022 a 11/04/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Dias dos Santos**, Diretor de Secretaria de Gestão de Pessoas, em 27/04/2022, às 21:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 8524615/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF**

Processo SEI nº 0319444-45.2021.4.03.8000

Documento nº 8524615

Vistos.

Acolho o parecer da Diretoria-Geral.

Proceda-se conforme sugerido.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos**, Desembargadora Federal Presidente, em 27/04/2022, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS**  
**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO**  
**COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8658315/2022**

a) Proc. nº 0004870-53.2022.4.03.8001-UCIN; b) Objeto: Contratação de 12 inscrições no curso "O que mudou com a Nova Lei de Licitações? Destaques das principais novidades e alterações nas licitações e nos contratos", a ser realizado no período de 02 a 06 de maio de 2022, em ambiente telepresencial, destinado a servidores da NUAT, SADM, NUCI, UCOL, UMIN, USAS E UMAD; c) Contratada: ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A; d) CNPJ: 86.781.069/0001-15; e) Valor: R\$ 25.290,00; f) Fundamento Legal: Art. 25, inc. II, combinado com art. 13, inc. VI da Lei 8.666/93; g) Autorização: Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa; h) Ratificação: Dr. Márcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Hariston Lima da Silva, Supervisor da Seção de Compras**, em 27/04/2022, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DECISÃO Nº 8648147/2022 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT**

Processo SEI nº 0028874-91.2021.4.03.8001

**EMPRESA: JMA SOARES SOLUÇÕES INTEGRADAS DISTRIBUIDORA E ENGENHARIA LTDA.**

1. Acolho os termos do Parecer Licitação n. 10/2022 – DFOR/ SADM-SP/NUCT/SUFT (doc. 8648011).

2. Recebo o recurso administrativo interpostos efeitos **devolutivo e suspensivo** e mantenho a decisão recorrida (doc. 8508000), qual seja, aplicação à empresa **JMA SOARES SOLUÇÕES INTEGRADAS DISTRIBUIDORA E ENGENHARIA LTDA.** da penalidade de **impedimento de licitar e contratar com a União, com o consequente descredenciamento do SICAF, pelo prazo de 02 (dois) meses**, pela não apresentação de documentos exigidos para o certame, em inobservância à Cláusula 3.3, subitem 3.3.1, do Anexo VI do Edital do Pregão Eletrônico n. 049/2021, com fundamento na Cláusula 19, item 19.1.3, do referido Edital c/c o art. 7 da Lei n. 10.520/02.

3. Cientifique-se a empresa **JMA SOARES SOLUÇÕES INTEGRADAS DISTRIBUIDORA E ENGENHARIA LTDA.** do teor desta decisão e do Parecer supracitado, por uma das formas preconizadas no artigo 26, §3º, da Lei Federal n. 9.784/1999.

4. Em seguida, remetam-se os autos ao E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região para reexame da decisão.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 27/04/2022, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**AVISO Nº 8651075/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2022

Processo n. 0024751-50.2021.4.03.8001

Tomo público que restou fracassada a licitação em epígrafe, cujo objeto consiste no Registro de Preços para aquisição de material bibliográfico, de procedência nacional, disponível no mercado, em formato físico (impresso). O procedimento foi homologado pela Diretoria do Foro.

São Paulo, 25 de abril de 2022.

Elis Cristina Compolt

Pregoeira

Documento assinado eletronicamente por **Elis Cristina Compolt, Analista Judiciário**, em 27/04/2022, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

**PORTARIASUNS Nº 14, DE 08 DE MARÇO DE 2022.**

**A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFOR-SP, nº 19, de 04 de maio de 2018,**

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Retificar a Portaria nº 3, documento nº 5550313**, disponibilizada no Diário Eletrônico nº 55 em 23/03/2020 e publicada em 24/03/2020, **para Excluir o Fiscal do Contrato Nº 04.688.10.18**, firmado entre esta Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**, cujo objeto consiste na prestação de serviços de vigilância patrimonial privada, armada e ou desarmada, o servidor do prédio:

**UNIDADE PRESIDENTE WILSON**

**FISCAL: JORGE CARDOSO DE BARROS MELCHERT - RF: 749 - CPF: 344.608.105-49.**

**Art. 2º** Indicar como Fiscal do referido contrato, a servidora:

**UNIDADE PRESIDENTE WILSON**

**FISCAL: JANE ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO - RF: 3872 - CPF 193.395.658-51.**

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 02/03/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 27/04/2022, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIASUNS Nº 16, DE 26 DE ABRIL DE 2022.**

**A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFOR-SP, nº 19, de 04 de maio de 2018,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar a Portaria nº 1, documento SEI nº 3676721, disponibilizada no Diário Eletrônico nº 82 em 07/05/2018 e publicada em 08/05/2018, para Excluir o Fiscal Substituto do Contrato Nº 04.689.10.18, firmado entre esta Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa **AÇOFORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**, cujo objeto consiste na prestação de serviços de vigilância patrimonial privada, armada e ou desarmada, o servidor do prédio:

**FÓRUM FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO**

**SUBSTITUTO: ROGÉRIO ANTÔNIO BATISTA - RF: 1695 - CPF: 138.851.068-50.**

**Art. 2º** Indicar como Fiscal Substituto do referido contrato, o servidor:

**FÓRUM FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO**

**SUBSTITUTO: VICENTE DE PAULO MELO - RF: 7165 - CPF: 834.234.438-04.**

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 15/03/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 27/04/2022, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **DIRETORIA DO FORO**

#### **PORTARIADFORSP Nº. 75, DE 27 DE ABRIL DE 2022.**

Designa os magistrados integrantes do Centro Local de Inteligência da Seção Judiciária de São Paulo.

**O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. MÁRCIO FERRO CATAPANI**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 369, de 19 de setembro de 2017, do Conselho da Justiça Federal, que criou o Centro Nacional de Inteligência da Justiça Federal e determinou a criação dos Centros Locais de Inteligência no âmbito de cada Seção Judiciária;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 33, de 20 de julho de 2018, da Diretoria do Foro, que instituiu o Centro Local de Inteligência da Justiça Federal na Seção Judiciária de São Paulo - CLI/SP;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º da Portaria DFOR nº 33/2018, que atribuiu à Diretoria do Foro a designação e recondução dos membros do Centro Local de Inteligência;

**CONSIDERANDO** a determinação contida no art. 9º, *caput*, da Portaria DFOR nº 33/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o Excelentíssimo Juiz Federal Renato Lopes Becho - Juiz Federal da 10.ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo, como Coordenador do Centro Local de Inteligência da Seção Judiciária de São Paulo e a Excelentíssima Juíza Federal Fernanda Souza Hutzler - 40.ª Juíza Federal da 14.ª Turma Recursal de São Paulo, como Coordenadora Adjunta do CLISP.

**Art. 2º** Designar os seguintes magistrados para compor o Centro Local de Inteligência da Seção Judiciária de São Paulo:

I - Carla Cristina de Oliveira Meira - 1.ª Vara Federal de Limeira;

II - Denise Aparecida Avelar - 6.ª Vara Federal Cível de São Paulo;

III - José Denilson Branco - 3.ª Vara Federal de Santo André;

IV - Luciana Jacó Braga - 15.ª Turma Recursal

V - Raphael José de Oliveira Silva - 5.ª Vara de Ex. Fiscais;

VI - Renato Câmara Nigro - 3.ª Vara de Campinas

Art. 3.º Visando assegurar a continuidade dos trabalhos, eventual remoção de qualquer dos membros não alterará a composição do CLI/SP.

Art. 4.º Revogar as Portarias n.º 18, de 16 de abril de 2020, Portaria n.º 20, de 29 de abril de 2020 e Portaria n.º 25, de 14 de maio de 2020, desta Diretoria do Foro.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 27/04/2022, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## NUCLEO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

### DESPACHO Nº 8651309/2022 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/NUAL

Processo SEI nº 0039394-18.2018.4.03.8001

Documento nº 8651309

Comunique-se a todos os Juízos Criminais desta 1ª Subseção sobre a publicação da ORDEM DE SERVIÇO Nº 2/2022 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/NUAL - documento 8606128, que dispõe que a CEPEMA, no exercício de suas atribuições de atendimento e fiscalização da prestação de serviços à comunidade em acordos de não persecução penal, suspensão condicional do processo e execução de penas restritivas de direito, visando assegurar isonomia, eficiência e celeridade na sua operacionalização, na ausência de disposição expressa sobre o total de horas de cumprimento e/ou forma de distribuição no tempo, adotará os parâmetros constantes do art. 46 e parágrafos do Código Penal, na forma exposta no documento.

Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andréia Silva Sarney Costa Moruzzi, Juíza Federal Substituta**, em 27/04/2022, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO

### PORTARIA SP-CR-PR-COORD Nº 218, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA RENATA ANDRADE LOTUFO, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 71 de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre as Escalas de Distribuição e as Escalas de Plantão Judiciário nas Seções Judiciárias;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento COGE nº 01/2020, de 22 de janeiro de 2020

**RESOLVE:**

ESTABELECEER a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal Criminal para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) PLANTONISTA
De 29/04 a partir das 19hs até dia 06/05 às 11hs	6ª	Dra. Maria Carolina Akel Ayoub

II - O Plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou do último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, e término às 11 horas da sexta-feira seguinte.

III- ESTABELECEER que se o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, no entanto, qualquer modificação da escala de plantão original. A compensação referida neste dispositivo será realizada na escala periódica subsequente.

IV - ESTABELECEER, que o Magistrado que estiver impossibilitado de realizar o plantão deverá encaminhar, via correio eletrônico, ao Juiz Coordenador deste Fórum Federal Criminal o pedido fundamentado de tal ausência.

V- ESTABELECEER, que seja observado e cumprido o determinado no parágrafo único do art. 2º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, divulgando-se o nome do Juiz Plantonista e respectiva vara com antecedência de 5 (cinco) dias.

VI - ESTABELECEER, que a matéria sujeita a apreciação em sede de plantão judiciário é somente aquela que consta do art. 1º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, a seguir reproduzida:

Art. 1º. O Plantão Judiciário, em primeiro e segundo grau de jurisdição, conforme a previsão regimental dos respectivos tribunais ou juízos destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

- a) pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- b) medida liminar em dissídio coletivo de greve;
- c) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- d) em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- e) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- f) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.
- g) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

§ 1º. O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º. As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

§ 3º. Durante o Plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Andrade Lotufo, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Criminal**, em 28/04/2022, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA SP-CR-PR-COORD Nº 217, DE 27 DE ABRIL DE 2022.**

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA RENATA ANDRADE LOTUFO, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA DO FÓRUM CRIMINAL, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** o disposto no 1º, do artigo 1º, da Ordem de Serviço nº 06/2004 da Diretoria do Foro, que delega ao Juiz Coordenador do Fórum, compore e presidir os atos da Comissão Setorial de Desfazimento;

**RESOLVE:**

**ALTERAR** a Comissão Setorial de Desfazimento deste Fórum Criminal e Previdenciário, para que passe a ter a seguinte composição:

**Juíza Federal Coordenadora Presidente:**  
**Dra. RENATA ANDRADE LOTUFO**

**Juíza Federal Coordenadora Presidente Substituta:**  
**Dra. RAECLER BALDRESCA**

**MEMBROS:**

- Ana Paula Ucci Peinado, RF 3272
- Claudia da Silva Santos, RF 6128
- João Alberto Giannetti, RF 3687
- Railton Nascimento de Araújo, RF 8159
- Maria Lucia Costa do Carmo, RF 842.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Andrade Lotufo, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Criminal**, em 28/04/2022, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **5ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS**

#### **PORTARIA SP-EF-05VNº 36, DE 25 DE ABRIL DE 2022.**

Determina a instalação dos trabalhos de Inspeção Geral Ordinária no acervo eletrônico da 5ª Vara de Execuções Fiscais em São Paulo, no período compreendido entre 16 e 20 de maio de 2022.



O Doutor **RAPHAEL JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA**, Juiz Federal Titular da 5ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região, bem como os termos da Portaria CJF3R nº 501, de 21 de dezembro de 2021 do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do dia 07/01/2022, que aprovou o calendário de Inspeção Geral Ordinária neste Juízo Federal no período de 16 a 20 de maio de 2022;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa CORE nº 2, de 12 de abril de 2022, que regulamenta a Inspeção Geral Ordinária a ser realizada em 2022, no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o dia 16 de maio de 2022, às 14h, a cerimônia de abertura dos trabalhos da Inspeção Geral Ordinária na 5ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 20 de maio de 2022, às 17h, podendo, eventualmente, haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

**Parágrafo único.** As cerimônias de abertura e encerramento dos trabalhos serão realizadas através do Sistema Microsoft Teams, cujos links de acesso serão previamente disponibilizados aos participantes obrigatórios e autoridades que desejarem participar.

**Art. 2º.** Durante o período de Inspeção, atender-se-ão os jurisdicionados e público em geral, sem interrupção das atividades rotineiras, devendo ser registradas por escrito ou verbalmente, na própria Vara, localizada à Rua João Guimarães Rosa, 215, 7º Andar, Consolação – São Paulo - SP, ou por meio eletrônico ([fiscal-se05-vara05@trf3.jus.br](mailto:fiscal-se05-vara05@trf3.jus.br)), quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Unidade.

**Art. 3º.** Na hipótese de continuidade do teletrabalho com prorrogação do prazo previsto no art. 2º da Portaria Conjunta CJF3R n.519, de 11/04/2022, o atendimento dar-se-á pelo endereço eletrônico [fiscal-se05-vara05@trf3.jus.br](mailto:fiscal-se05-vara05@trf3.jus.br), telefone (11) 2172-3605, ou por meio do sistema Microsoft Teams - Balcão Virtual, através do acesso ao link disponibilizado na página da Justiça Federal de São Paulo (<<https://www.jfsp.jus.br/balcao-virtual>>).

**Art. 4º.** Informar que os prazos processuais fixados às partes não serão interrompidos ou suspensos, nos termos do art. 106, §1º, I do Provimento CORE 01/2020.

**Art. 5º.** Não serão concedidas férias aos servidores lotados na 5ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo durante o período da Inspeção, devendo ser interrompidas ou alteradas aquelas porventura já concedidas.

**Art. 6º.** Comuniquem-se, servindo-se a presente Portaria como Ofício, à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região, ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Coordenador do Fórum das Execuções Fiscais, ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, ao Ministério Público Federal, à OAB – Seccional de São Paulo, à Defensoria Pública, às Procuradorias da União (Advocacia Geral da União e Fazenda Nacional), cientificando-se acerca da realização da Inspeção.

**Art. 7º.** Para que não se alegue ignorância e chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedida a presente portaria, que será publicada e afixada em local de costume, na sede deste Juízo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raphael José de Oliveira Silva, Juiz Federal**, em 25/04/2022, às 23:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA SP-EF-05VNº 37, DE 27 DE ABRIL DE 2022.**

Altera a escala de férias da 5ª Vara de Execuções Fiscais em 2022

O Doutor **RAPHAEL JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA**, Juiz Federal Titular da 5ª Vara Especializada em Execuções Fiscais da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n. 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** a absoluta necessidade de serviço, em razão da necessidade de continuidade dos atos preparatórios de Inspeção Geral Ordinária a ser realizada na 5ª Vara de Execuções Fiscais no período compreendido entre 16/05/2022 e 20/05/2022.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER**, as férias da Servidora ANA CLAUDIA BAYMA BORGES, Analista Judiciário, RF 4429, no período de **28/04/2022 a 12/05/2022**, a ser usufruído no período de **20/06/2022 a 04/07/2022**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raphael José de Oliveira Silva, Juiz Federal**, em 27/04/2022, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA**  
**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA**

**PORTARIA ARAR-SUMANº 55, DE 26 DE ABRIL DE 2022.**

**O DOUTOR OSIAS ALVES PENHA, JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE ARARAQUARA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Resolução n. 293/07-CJF3ªR, que criou a Central de Mandados nesta Subseção Judiciária;

**CONSIDERANDO** os termos dos Provimentos n. 64/2005, inclusive com as modificações dos Provimentos n. 102/2009 e n. 121/2010, todos da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região,

**RESOLVE:**

**APROVAR** a escala de plantão judiciário para o mês de maio de 2022 dos Analistas Judiciários - Oficial de Justiça Avaliador dessa Central, como segue:

<b>Dia</b>	<b>Plantonista(s)</b>
01	Silvia Regina Sedenho (RF 4283)
02	Juliana Maria Martins Modé (RF 6750)
03	Vanderlei Navarro (RF 6822)
04	Ana Carolina Kerbauy F. L. Pelozo (RF 8210)
05	Claudiney Laurindo Junior (RF 6749)
06	Daniel Corrêa Manangão (RF 4171)
07	Vanderlei Navarro (RF 6822)
08	Vanderlei Navarro (RF 6822)
09	Douglas Gracindo Alves (RF 6523)
10	Érika Querido Rau (RF 7048)
11	Fábio Rogério de Carvalho (RF 6857)
12	Humberto Valente Leonardi (2627)
13	Josias Dias Ezequiel (RF 2057)
14	Ana Carolina Kerbauy F. L. Pelozo (RF 8210)
15	Ana Carolina Kerbauy F. L. Pelozo (RF 8210)
16	Juliana Maria Martins Modé (RF 6750)
17	Vanderlei Navarro (RF 6822)
18	Ana Carolina Kerbauy F. L. Pelozo (RF 8210)
19	Claudiney Laurindo Junior (RF 6749)
20	Daniel Corrêa Manangão (RF 4171)
21	Claudiney Laurindo Junior (RF 6749)
22	Claudiney Laurindo Junior (RF 6749)
23	Douglas Gracindo Alves (RF 6523)
24	Érika Querido Rau (RF 7048)
25	Fábio Rogério de Carvalho (RF 6857)

26	Humberto Valente Leonardi (2627)
27	Josias Dias Ezequiel (RF 2057)
28	Daniel Corrêa Manangão (RF 4171)
29	Daniel Corrêa Manangão (RF 4171)
30	Juliana Maria Martins Modé (RF 6750)
31	Vanderlei Navarro (RF 6822)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Osias Alves Penha, Juiz Federal**, em 26/04/2022, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI**  
**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BARUERI**

**PORTARIA BARU-JEF-SEJF Nº 95, DE 19 DE ABRIL DE 2022.**

A **DOUTORA SIMONE BEZERRA KARAGULIAN**, JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 31, de 27 de agosto de 2020, que estabeleceu a escala de férias dos servidores lotados e/ou prestando serviços no JEF-Barueri, documento 6035945;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 71, de 22 de junho de 2021, documento 7792160;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 86, de 25 de janeiro de 2022, documento 8441244;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ALTERAR**, por absoluta necessidade de serviço, a terceira parcela de férias da servidora CLAUDIA NANNINI FERRARI, RF 3647, de 09/05/2022 a 13/05/2022 (5 dias) para 27/06/2022 a 01/07/2022;

**Art. 2º - DETERMINO** que se façam as comunicações e os registros necessários.

**SIMONE BEZERRA KARAGULIAN**

**JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BARUERI**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Bezerra Karagulian, Juíza Federal**, em 27/04/2022, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS**  
**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS**

**PORTARIA CAMP-JEF-SUAP Nº 114, DE 22 DE MARÇO DE 2022.**

O DOUTOR FERNÃO POMPÊO DE CAMARGO, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES.

**CONSIDERANDO** as férias da servidora MÁIRA COELHO FAVIER VERNIZZI, Técnica Judiciária, RF 7070, ocupante da função comissionada de Oficial de Gabinete da 2ª Vara-Gabinete (FC-5) do Juizado Especial Federal de Campinas, no período de 24/03/2022 a 12/04/2022,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o servidor JOÃO CARLOS DEFFENDI, Técnico Judiciário, RF 6383, para substituí-la no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernão Pompêo de Camargo, Juiz Federal**, em 26/04/2022, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

### PORTARIA CAMP-DSUJ Nº 205, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

**O DOUTOR RAUL MARIANO JÚNIOR, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,**

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

**RESOLVE:**

Art. 1º INTERROMPER, por necessidade de serviço, o período de 26/04/2022 a 29/04/2022, da 1ª parcela de férias, anteriormente marcada de 25/04/2022 a 29/04/2022 (05 dias), referente ao servidor EDNILSON ROBERTO LEME DE GODOY, RF 1771, ficando a fruição de 04 (quatro) dias remanescentes para o período de 13/06/2022 a 16/06/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raul Mariano Júnior, Juiz Federal**, em 27/04/2022, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### PORTARIA CAMP-DSUJ Nº 209, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

**O DOUTOR RAUL MARIANO JÚNIOR, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,**

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

**RESOLVE:**

Art. 1º ALTERAR, por necessidade de serviço, na Portaria nº 152 de 12 de agosto de 2021, de escala de férias para o ano de 2022, referente ao servidor HUMBERTO JOSÉ MENEZHIN, RF: 1812, a 2ª parcela de férias, anteriormente marcada de 02/05/2022 a 13/05/2022 (12 dias), para 15/08/2022 a 26/08/2022 (12 dias)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raul Mariano Júnior, Juiz Federal**, em 27/04/2022, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

### 4ª VARA DE GUARULHOS

### PORTARIA GUAR-04VNº 71, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA 2022

O DOUTOR BRUNO VALENTIM BARBOSA, JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA FEDERAL DE GUARULHOS - SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 e ss. do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região,

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 501/2021, de 21 de dezembro de 2021, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias para o exercício de 2022.

**CONSIDERANDO**, ainda, a ocorrência de ataque cibernético que tornou indisponíveis os sistemas e serviços prestados pela Justiça Federal da Terceira Região, os procedimentos de segurança adotados, o retorno parcial e gradativo dos aludidos sistemas e serviços e

**CONSIDERANDO**, por fim, os termos da Instrução Normativa CORE nº 2, de 12 de abril de 2022, que dispõe sobre a realização de Inspeção Geral Ordinária nas Unidades Judiciárias e Administrativas da Justiça Federal da 3ª Região, no contexto acima mencionado,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o dia 09 de maio de 2022, às 14h, para abertura formal da Inspeção Geral Ordinária na 4ª Vara Federal de Guarulhos / SP, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 13 de maio de 2022, por 5 (cinco) dias úteis, podendo, eventualmente, haver prorrogação por mais dias, comprévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 2º. Durante o período de Inspeção, o atendimento aos jurisdicionados e público em geral será realizado nos termos do artigo 106, § 1º, inciso I do Provimento CORE nº 01/2020, isto é, restrito a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção, sem interrupção das atividades rotineiras e dos prazos processuais.

Parágrafo único. Deverão ser registradas, caso ocorram, as considerações (reclamações, elogios, sugestões) efetuadas por qualquer interessado, que poderá fazê-las preferencialmente via correio eletrônico da secretaria, no endereço [guarul-se04-vara04@trf3.jus.br](mailto:guarul-se04-vara04@trf3.jus.br).

Art. 3º. Não serão concedidas, em regra, férias e compensações aos servidores lotados nesta unidade durante o período de Inspeção.

Art. 4º. O Diretor de Secretaria deverá providenciar junto aos servidores responsáveis pelos setores da secretaria relatório que apresente o número dos processos distribuídos e em andamento, nas datas inicial e final do prazo de conclusão dos trabalhos de inspeção, e, junto ao gabinete, o quantitativo dos processos que se encontram concluídos para julgamento, bem como pendentes de decisão sobre tutelas de urgência, observados os mesmos parâmetros de datas.

Art. 5º. Os processos em tramitação serão verificados nos termos do Provimento Core em vigor, bem como da Instrução Normativa Core n. 2, de 12 de abril de 2022, com expedição de relatórios gerenciais para análise prévia dos processos ao período de inspeção. Em caso de impossibilidade de verificação dos processos até o prazo do artigo 115, "caput" do Provimento, os processos não inspecionados deverão ser incluídos em Plano de Trabalho constante do relatório a ser encaminhado à CORE, conforme inciso V daquele mesmo artigo.

Art. 6º. Comunique-se, pela formalidade adequada, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor-Regional da Justiça Federal da 3ª Região e o Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, cientificando-os da Inspeção.

Art. 7º. Comunique-se também, por meio eletrônico e servindo esta como ofício, o Ministério Público Federal, a Defensoria Pública da União, a Procuradoria da Fazenda Nacional, a Procuradoria Regional Federal da 3ª Região, a Advocacia Geral da União, a Ordem dos Advogados do Brasil, Coordenação Jurídica da Caixa Econômica Federal, cientificando-os da Inspeção.

Art. 8º. Afixe-se a presente portaria no local de costume deste Fórum

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Valentim Barbosa, Juiz Federal Titular**, em 28/04/2022, às 00:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

### 2ª VARA CÍVEL

#### PORTARIA SP-CI-02VNº 76, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

##### PORTARIA N.º 76/2022

A **DRA. ROSANA FERRI**, Juíza Federal da 2ª Vara Cível da Primeira Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** ao disposto no art. 13, III e IV da Lei nº 5.010/66, artigos 43 a 52 do Regimento Interno do Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, Resolução nº 496 de 13/02/2006, alterada pela Resolução nº 530 de 30/10/2006 do Conselho da Justiça Federal, e nos artigos 103 e 104 do Provimento CORE nº 01/2020, foi estabelecido o período de Inspeção Geral Ordinária nas Varas, Juizados Especiais Federais, Turmas Recursais e Núcleos Regionais/Administrativos dos respectivos Fóruns, para o ano de 2022, de acordo com a opção dos Senhores Magistrados conforme Edital nº 1/2022 DFORSP/SUGA de 13 de janeiro de 2022.

##### RESOLVE:

I. Designar o dia 23 de maio de 2022, às 14h00min, para início da Inspeção Geral Ordinária na Secretaria da 2ª Vara Federal Cível da Primeira Subseção Judiciária de São Paulo, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 27 de maio de 2022, por cinco dias úteis, podendo haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedora-Geral da Justiça Federal da 3ª Região,

II. A Inspeção será realizada por via presencial pelos servidores que optaram pelo trabalho em secretaria e remota por aqueles que escolheram o trabalho on-line, nos processos eletrônicos em trâmite no Sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe, de acordo com a Instrução Normativa CORE nº 2, de 12 de abril de 2022 que regulamenta a Inspeção Geral Ordinária a ser realizada em 2022, no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região.

III. Durante o período da Inspeção atender-se-á ao seguinte:

Não se interromperá a distribuição;

Não se realizarão audiências, salvo nas medidas e procedimentos destinados a evitar perecimento de direitos;

O atendimento aos interessados será realizado de forma não presencial, mediante encaminhamento pelo interessado de e-mail ao endereço eletrônico da unidade judiciária.

Não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara.

IV. Determinar aos funcionários encarregados dos diversos setores que apresentem, por ocasião da abertura dos trabalhos, o número total dos processos eletrônicos distribuídos e em andamento.

V. Oficie-se o Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora-Geral da Justiça Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, dando ciência desta Portaria.

VI. Oficie-se à Ordem dos Advogados do Brasil Seção São Paulo, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública, à Advocacia Geral da União, à Procuradoria da Fazenda Nacional e à Caixa Econômica Federal cientificando-os da Inspeção.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Ferri, Juiz Federal Titular**, em 26/04/2022, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAI

### JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

#### PORTARIA JUND-JEF-SEJF N° 77, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

A **DR.ª MARÍLIA RECHI GOMES DE AGUIAR LEONEL FERREIRA, MM.ª JUÍZA FEDERAL, PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE JUNDIAÍ**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** que a servidora **MARIANA GRILLO VETTORI LIBERATO**, RF 4883, Técnica Judiciária, Oficial de Gabinete (FC-5), esteve em licença médica no período de 18/04/2022 a 25/04/2022;

**RESOLVE DESIGNAR** a servidora **KARINA DELLA VALLE ARAKI**, RF 8169, Analista Judiciária, para substituí-la no referido período.

**CONSIDERANDO** que a servidora **DANIELA DE OLIVEIRA**, RF 6287, Analista Judiciária, Supervisora da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição (FC-5), esteve em gozo de férias no período de 04/04/2022 a 12/04/2022;

**RESOLVE DESIGNAR** a servidora **SILVIA MARYBELLIN BARBON**, RF 7282, Técnica Judiciária, para substituí-la no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marília Rechi Gomes de Aguiar Leonel Ferreira**, Juíza Federal, em 26/04/2022, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

### 2ª VARA DE MARÍLIA

#### PORTARIA MARI-02VNº 105, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

O DOUTOR RICARDO WILLIAM CARVALHO DOS SANTOS, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA FEDERAL COM JEF ADJUNTO DE MARÍLIA/SP, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO a Portaria 77/2021 (7933399), que marcou as férias da servidora FERNANDA COPEDE MARTINI BAZZO, Analista Judiciária, RF 4560, para os períodos de 18/04/2022 a 29/04/2022 (1a.Parcela); 14/07/2022 a 26/07/2022 (2a.Parcela) e 03/10/2022 a 07/10/2022 (3a.Parcela);

CONSIDERANDO a necessidade do serviço,

#### RESOLVE:

**REDESIGNAR** as férias da servidora FERNANDA COPEDE MARTINI BAZZO, RF 4560, para serem usufruídas nos períodos de:

1a.Parcela: 15/07/2022 a 22/07/2022

2a.Parcela: 01/08/2022 a 10/08/2022

3a.Parcela: 09/01/2023 a 20/01/2023

Encaminhe-se este expediente SEI ao Núcleo de Recursos Humanos da Seção Judiciária, para anotações.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo William Carvalho dos Santos**, Juiz Federal, em 26/04/2022, às 18:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

### 17ª VARA CÍVEL

#### PORTARIA SP-CI-17VNº 75, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

O DOUTOR RICARDO DE CASTRO NASCIMENTO, JUIZ FEDERAL TITULAR DA DÉCIMA-SÉTIMA VARA CÍVEL FEDERAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966; na Resolução nº 496, de 13 de fevereiro de 2006, do Conselho da Justiça Federal; no Provimento nº 1/2020, de 21 de janeiro de 2020, do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 501/2021, de 21 de dezembro de 2021, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias para o exercício de 2022 (02/05 a 06/05/2022);

**CONSIDERANDO**, ainda, a ocorrência de ataque cibernético que tornou indisponíveis os sistemas e serviços prestados pela Justiça Federal da Terceira Região;

**CONSIDERANDO** o retorno parcial e gradativo dos sistemas da Justiça Federal da Terceira Região;

**CONSIDERANDO**, também, o grande número de equipamentos localizados na Unidade que foram contaminados e o tempo a ser dispendido para a sua adequada limpeza;

**CONSIDERANDO**, finalmente, os termos da Instrução Normativa CORE nº 2, de 12 de abril de 2022, que dispõe sobre a realização de Inspeção Geral Ordinária nas Unidades Judiciárias e Administrativas da Justiça Federal da 3ª Região no ano de 2022.

#### RESOLVE:

**Artigo 1º.** Designar o **dia 6 de junho de 2022**, às 14 horas, para início da Inspeção Geral Ordinária, na Secretaria da Décima-sétima Vara Cível Federal de São Paulo - 1.ª Subseção Judiciária, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 10 de junho de 2022, por 5 (cinco) dias úteis, podendo haver prorrogação por igual período, com prévia autorização do Corregedor-Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

I. A reunião de abertura da Inspeção será realizada às 14 horas do dia 06/06/2022, com a presença de todos os servidores da Vara por videoconferência com utilização da plataforma Microsoft Teams (artigo 2.º da Portaria CORE n.º 2020, de 14 de abril).

**Artigo 2º.** Determinar que não sejam concedidas férias aos servidores reputados como indispensáveis à realização dos trabalhos;

**Artigo 3º.** Estabelecer que ficam dispensados da Inspeção Geral Ordinária os processos físicos, conforme artigo 2º, inciso I, da Instrução Normativa CORE nº 02/2022.

**Artigo 4º.** Determinar que se proceda à inspeção de todos os processos eletrônicos sem movimentação processual há mais de 120 (cento e vinte) dias, contados do início da inspeção, nos termos do artigo 2º, inciso II, da Instrução Normativa CORE nº 02/2022.

**Artigo 5º.** Determinar que na Unidade Judiciária observe-se o seguinte: **I** - não deverão ser interrompidos ou suspensos prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos; **II** - a suspensão do expediente para o público em geral no período de 06 a 10 de junho de 2022; **III** - a prática de atos processuais e o atendimento às partes ficarão restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção;

**Artigo 6º.** Determinar, com a finalidade de atender ao disposto no art. 106, caput, e na hipótese do seu §1º, inciso II, do Provimento CORE 1/2020, que o atendimento aos interessados para o registro de reclamações, sugestões ou considerações, assim como a prática de atos e o atendimento às partes, restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção, serão realizados por meio eletrônico com utilização do e-mail institucional da Secretaria deste Juízo ([civel-se0j-vara17@trf3.jus.br](mailto:civel-se0j-vara17@trf3.jus.br))

**Artigo 7º.** Determinar que o conhecimento de interessados se fará com a disponibilização desta Portaria no Diário Eletrônico, tendo em vista a dispensa do Edital da Inspeção Geral Ordinária, para conhecimento de interessados, conforme artigo 105 do Provimento CORE N° 1/2020, ficando dispensada a sua fixação em local de ampla visibilidade em razão de que o Fórum não está aberto para o atendimento ao público na forma presencial.

**Artigo 8º.** Determinar que se oficie, por meio eletrônico, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região e do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região, ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro Cível da Seção Judiciária de São Paulo e à Excelentíssima Senhora Juíza Federal Coordenadora do Foro Cível, dando ciência da Inspeção.

**Artigo 9º.** Determinar que se oficie, por meio eletrônico, ao Ministério Público Federal, à Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de São Paulo- SP, à Procuradoria Regional da União, à Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, à Procuradoria Regional Federal, ao Departamento Jurídico da Caixa Econômica Federal, à Defensoria Pública da União, os quais poderão, remotamente, acompanhar os trabalhos ou encaminhar críticas e sugestões sobre os serviços prestados por este Juízo, bem como indicar representantes para acompanhar os trabalhos, com utilização do e-mail institucional da Secretaria deste Juízo ([civel-se0j-vara17@trf3.jus.br](mailto:civel-se0j-vara17@trf3.jus.br)).

**Artigo 10.** Determinar o encaminhamento do relatório circunstanciado à Corregedoria Regional após a conclusão dos trabalhos de Inspeção Geral Ordinária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo de Castro Nascimento, Juiz Federal**, em 27/04/2022, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MAUÁ

### JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MAUÁ

#### PORTARIA MAUA-JEF-SEJF N° 35, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

O Doutor **JORGE ALEXANDRE DE SOUZA**, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Mauá, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, alterada pela Resolução n.º 265, de 29 de novembro de 2013, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** a **necessidade absoluta do serviço**,

**RESOLVE:**

**ALTERAR** as férias do servidor **SAULO MARCUS DA CONCEIÇÃO RODRIGUES**, Analista Judiciário, **RF 8067**, anteriormente marcadas para o período **25/04/2022 a 04/05/2022**, para usufruir no interregno de **01/08/2022 a 10/08/2022**

**ALTERAR** as férias do servidor **CAIO VINÍCIUS COSTA KANAWATI**, Técnico Judiciário, **RF 5696**, anteriormente marcadas para o período **02/05/2022 a 13/05/2022**, para usufruir no interregno de **25/04/2022 a 06/05/2022**.

Encaminhe-se a presente, por meio do sistema SEI, à Seção de Controle de Frequência e Férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Alexandre de Souza, Juiz Federal**, em 27/04/2022, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MAUA

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MAUÁ

#### PORTARIA MAUA-NUAR N° 23, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre alteração de parcela de férias.

A Doutora **ELIANE MITSUKO SATO**, Juíza Federal Diretora da 40ª Subseção Judiciária, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** os termos da **Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012**, alterada pela **Resolução n.º 265, de 29 de novembro de 2013**, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** a necessidade de serviço em decorrência do ataque cibernético sofrido pela Justiça Federal da 3ª Região, ocorrido no dia 30 de março de 2022;

**CONSIDERANDO** a premente necessidade de restabelecimento dos sistemas da Justiça Federal da 3ª Região e do parque informático da 40ª Subseção Judiciária de Mauá, SP;

**RESOLVE:**

**ALTERAR**, por necessidade de serviço, parcialmente, a Portaria MAUA - NUAR n. 18, de 14 de janeiro de 2022, DJe de 19-1-2022, Processo SEI n. 0001102-22.2022.4.03.8001, para:

**INTERROMPER** a 1ª parcela, do exercício 2022, das férias do servidor **DOUGLAS MIRANDA**, Técnico Judiciário, RF n. 6238, anteriormente marcada de 28 de março a 8 de abril de 2022, **no período de 5 a 8 de abril de 2022 (4 dias), para gozo de 31 de maio a 3 de junho de 2022 (4 dias)**; permanecendo inalteradas as demais parcelas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eliane Mitsuko Sato, Juíza Federal Diretora da 40ª Subseção Judiciária**, em 27/04/2022, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA MAUA-NUAR Nº 24, DE 27 DE ABRIL DE 2022.**

Dispõe sobre indicação de servidor para substituir titular.

A Doutora **ELIANE MITSUKO SATO**, Juíza Federal Diretora da 40ª Subseção Judiciária, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** os termos da **Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012**, alterada pela **Resolução n.º 265, de 29 de novembro de 2013**, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias, e;

**CONSIDERANDO** que o servidor **Márcio Alexandre Andrade Sanchez**, Diretor de Núcleo (FC-6), RF 6898, gozou férias no período de **18 a 20 de abril de 2022** (3 dias);

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o servidor **DOUGLAS MIRANDA**, Técnico Judiciário, RF 6238, para substituí-lo no período de **18 a 20 de abril de 2022** (3 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eliane Mitsuko Sato, Juíza Federal Diretora da 40ª Subseção Judiciária**, em 27/04/2022, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES**

**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES**

**PORTARIA MGCR-NUAR Nº 164, DE 26 DE ABRIL DE 2022.**

Estabelece a Escala do Plantão dos Magistrados, em MAIO de 2022 nas Subseções Judiciárias de Mogi das Cruzes e Caraguatubá e dá outras providências.

A Doutora **ANA CLAUDIA CAUREL DE ALENCAR**, Juíza Federal Diretora da Subseção de Mogi das Cruzes, 33.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n. 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n. 79/2009, do Conselho da Justiça Federal;

**CONSIDERANDO** os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento CORE n. 01/2020 - TRF3R;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria CORE nº 2384/2020;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria CORE nº 2388/2020;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 054/2012 – Diretoria do Foro/SP;

**CONSIDERANDO** os termos das Portarias Conjuntas PRES/CORE nºs 01, 02, 03 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13/2020 , 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25/2021, 26, 27 e 28/2022 – Tratam da Suspensão dos Prazos, adoção de regime de teletrabalho e ao restabelecimento gradual das atividades, com medidas complementares;

**RESOLVE**

**I – ESTABELECE**r a escala de plantão judiciário regional, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente, para os Magistrados e Varas das Subseções Judiciárias de Mogi das Cruzes e Caraguatubá, os quais tomarão conhecimento somente de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, devendo o Fórum contar com plantão nos finais de semana e feriados, no horário das 9 horas às 12 horas, conforme segue:

**II – ESTABELECE**r a escala de **plantão judiciário semanal, incluindo finais de semana e feriados**, para os Magistrados e Varas das Subseções de Mogi das Cruzes e Caraguatubá, para constar que o plantão se inicia às 19 horas do primeiro dia da escala e se encerra às 11:00 horas do último dia da escala:



PERÍODO	JUIZ(A) FEDERAL	VARA	SUBSEÇÃO
19h de 06/05 às 11h de 13/05/2022	PAULO LEANDRO SILVA	1ª VARA	MOGI DAS CRUZES
19h de 13/05 às 11h de 20/05/2022	CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR	VARA/ JEF	CARAGUATATUBA
19h de 20/05 às 11h de 27/05/2022	PAULO BUENO DE AZEVEDO	2ª VARA	MOGI DAS CRUZES
11h de 27/05 às 11h de 03/06/2022	ANA CLAUDIA CAUREL DE ALENCAR	JEF	MOGI DAS CRUZES

**III – EM RAZÃO DO REGIME DE TELETRABALHO** os servidores indicados para o Plantão Judiciário excepcionalmente estarão atuando em acesso remoto aos sistemas processuais, devendo comparecer ao Fórum plantonista, somente em casos estritamente excepcionais, a critério do Juiz Plantonista.

**IV – FICARÁ ABERTO** apenas o Fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações ao Juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada Fórum deverá elaborar escala com pelo menos 01 (um) servidor e 01 (um) Analista Judiciário – Executante de Mandados, que atuarão na forma de teletrabalho.

**V – SERÁ INDICADO** pelo Juiz escalado no sistema de rodízio ao menos 01 (um) servidor de sua respectiva vara, o qual ficará responsável pelo auxílio direto ao Magistrado plantonista e por comunicar a este eventual necessidade de substituição.

**VI – CABE AO MAGISTRADO PLANTONISTA** avaliar a necessidade de comparecimento pessoal na hipótese de urgência ou risco de perecimento de direito, uma vez demonstrada a insuficiência da utilização dos sistemas eletrônicos para a tutela jurisdicional, nos termos do artigo 1º, para Portaria CORE nº 2384/2020.

**VII – OS SERVIDORES** que estiverem de plantão em teletrabalho/acesso remoto nos fins de semana e feriados, conforme Art. 441, do Provimento CORE nº 01/2020, poderão compensar os dias comprovadamente trabalhados, segundo a conveniência do serviço, nos termos da Resolução nº 36 de 09/03/1993 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região.

**Parágrafo único:** Nos termos do Art. 441, § 4º, do Provimento CORE nº 01/2020, durante a semana, para efeito do plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19 horas de cada dia até às 11 horas do dia subsequente.

**VIII – INFORMAR**, que nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71, do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31/03/09, que o plantão será realizado no local da sede do Fórum plantonista da Justiça Federal, quando em Mogi das Cruzes, na Avenida Fernando Costa, 820, Centro, Mogi das Cruzes, SP, Fone (11) 2109.5905, quando em Caraguatatuba na Rua São Benedito, 39, Centro, Caraguatatuba, SP, Fone (12) 3897.3633.

**IX – DETERMINAR** que somente será objeto de recebimento e exame em Plantão Judiciário de processos da competência Federal:

- medidas urgentes e de casos em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo, de difícil reparação ou perecimento de direito, sujeitas à competência local e cujos efeitos se operem durante o plantão ou no primeiro dia útil subsequente;
- comunicação de prisão em flagrante e apreciação de pedidos de concessão de liberdade provisória, em inquérito ou ação penal da competência das Varas Federais de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba; e,
- representação da autoridade policial ou requerimento do Ministério Público, visando à decretação de prisão preventiva ou temporária, de busca e apreensão ou medida assecuratória, justificada a urgência e observada a competência das Varas Federais de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba.

**X – DEVERÁ** ser ainda observado os termos da Resolução nº 88/2017 – TRF3, a respeito dos plantões referentes ao PJe, cabendo destacar, consoante ainda orientação CORE (Decisão Nº 3098076/2017 – CORE - Expediente Administrativo n. 0023688-32.2017.4.03.8000), o quanto disposto no artigo 23-C, da Resolução em destaque, no sentido de que o advogado deve, obrigatoriamente, junto ao PJe, marcar que se trata de pedido a ser apreciado em plantão judicial, no momento de protocolar, e entrar em contato, via telefone, como plantonista. Do contrário o processo não entra no fluxo do plantão judicial e será visto pelo plantonista apenas para efeito de consulta.

**XI - ESTABELECE** que caberá ao (a) Magistrado (a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), seja por resultado de alteração de férias, compensações e/ou ausências autorizadas posteriormente à publicação desta Portaria, comunicar, à Diretoria da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, com cópia para o Núcleo de Apoio Regional de Mogi das Cruzes, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá, o qual foi devidamente designado pela Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça - SCAJ.

**XII - HAVENDO** designação de Magistrado pela Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça - SCAJ, para substituir aquele previamente escalado, ao substituto caberá a realização do plantão no período.

**XIII - EM CASO DE CONVENIÊNCIA** pessoal do Juiz(a), deverá ele contatar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação à Diretoria da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, com cópia para o Núcleo de Apoio Regional de Mogi das Cruzes, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

**XIV - O JUIZ(A)** que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.

**XV - A ESCALA** dos plantões levará em conta a antiguidade dos Juizes na carreira, de acordo com o quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções, venha a responder pelo plantão, seja por qualquer motivo ou período, integrará a escala na exata posição do magistrado substituído. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.

**XVI – CABERÁ** ao diretor da respectiva secretaria da vara e/ou juizado a elaboração de portaria mensal designando os respectivos servidores que estarão escalados para cada plantão acima, que deverá ser assinada pelo Juiz Titular/Plantonista.

**Parágrafo Único:** cópia da respectiva portaria deve ser enviada ao Núcleo de Apoio Regional da Subseção correspondente.

**XVII – CABERÁ** ao diretor do respectivo Núcleo de Apoio Regional a elaboração de portaria mensal designando os respectivos servidores executantes de mandado que estarão escalados para cada plantão acima, que deverá ser assinada pelo Juiz(a) Corregedor(a) da Central de Mandados

**XVIII – OS TELEFONES E E-MAILS** abaixo relacionados ficarão à disposição durante os serviços de plantão:

**(11) 2109.5905 (SEDE – MOGI DAS CRUZES)**

**(11) 9.9124-1946 (CELULAR – TIM – MOGIDAS CRUZES)**

**(12) 3897.3633 (SEDE – CARAGUATATUBA)**

**(11) 9.9142-9141 (CELULAR – TIM – CARAGUATATUBA)**

**mogi-plantão@trf3.jus.br**

**caragu-se01-vara01@trf3.jus.br**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Caurel de Alencar, Juíza Federal Diretora da 33ª Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes**, em 27/04/2022, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA MGCR-NUAR Nº 165, DE 26 DE ABRIL DE 2022.**

Fixa escala de Juiz Federal Distribuidor do Fórum Federal de Mogi das Cruzes para o mês de MAIO de 2022

A Doutora **ANA CLAUDIA CAUREL DE ALENCAR**, Juíza Federal Diretora da Subseção de Mogi das Cruzes, 33.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento CORE nº 01/2020, Arts. 124, inc III;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria DFORSP nº 08, DE 14/01/2005;

#### **RESOLVE**

**I – ESTABELECE**R a escala de Juiz Federal Distribuidor do Fórum Federal de Mogi das Cruzes/SP, para constar conforme segue:

De 01 a 31 de maio de 2022 - DR. PAULO BUENO DE AZEVEDO

**I – CABERÁ** ao(à) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar a distribuição para o qual foi designado(a), comunicar à Diretoria da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, com antecedência mínima de 01 (uma) semana. Se as impossibilidades resultarem de alteração de férias, compensações e/ou ausências autorizadas posteriormente à publicação desta Portaria, caberá ao Magistrado a indicação do Magistrado(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Caurel de Alencar, Juíza Federal Diretora da 33ª Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes**, em 27/04/2022, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA MGCR-NUAR Nº 166, DE 26 DE ABRIL DE 2022.**

Plantões da Central de Mandados - Oficiais de Justiça, no mês de MAIO de 2022

A Doutora **ANA CLAUDIA CAUREL DE ALENCAR**, Juíza Federal Diretora da Subseção de Mogi das Cruzes, 33.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 79/2009 do Conselho da Justiça Federal;

**CONSIDERANDO** os termos dos arts. 357 a 407 do Provimento COGE nº 01/2020;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71/2009 do Conselho Nacional de Justiça;

## RESOLVE

**I - ESTABELECE**r a escala dos Analista Judiciários - Executantes de Mandados para o Plantão Judiciário na Subseção de Mogi das Cruzes durante o mês de ABRIL de 2022, como segue:

Dias 26, 27, 28, 29, 30 e 31 de maio de 2022 - Jacelly de Oliveira Araújo - RF 6993;  
Dias 04, 06, 07, 08, 09 e 25 de maio de 2022 - Vanessa Martin Marquez Batista - RF 6997;  
Dias 05, 13, 14, 15, 16 e 24 de maio de 2022 - Marcelo Ferreira Pinto - RF 7590;  
Dias 01, 02, 03, 10 11, 18 e 19 de maio de 2022 - Nilson Roberto Nascimento Cardoso - RF 7593;  
Dias 12, 17, 20, 21, 22 e 23 de maio de 2022 - Valéria de Almeida Alves - RF 7876.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Caurel de Alencar**, Juíza Federal Diretora da 33ª Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, em 27/04/2022, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO** **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE OSASCO**

#### **PORTARIA OSA-JEF-SEJF Nº 145, DE 25 DE ABRIL DE 2022.**

Os Doutores **ADRIANA DELBONI TARICCO**, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Osasco da 30ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo e Juíza Federal Titular da 1ª Vara-Gabinete de Osasco; **PRISCILLA GALDINI DE ANDRADE**, Juíza Federal Substituta da 1ª Vara-Gabinete de Osasco; **JOSÉ RENATO RODRIGUES** Juiz Federal Titular da 2ª Vara-Gabinete de Osasco; e **UBIRAJARA RESENDE COSTA**, Juiz Federal Substituto da 2ª Vara-Gabinete de Osasco, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 e ss. do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 501/2021, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário de inspeções Gerais Ordinárias das Unidades Judiciárias da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa CORE nº 2, de 12 de abril de 2022 que regulamenta a Inspeção Geral Ordinária a ser realizada em 2022, no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região;

#### **RESOLVEM:**

**Art. 1º.** Designar o dia **16 de maio de 2022, às 11h**, para início da Inspeção Geral Ordinária no Juizado Especial Federal de Osasco que **será realizada até o dia 20 de maio de 2022, às 19h**. Os trabalhos acontecerão por via remota e presencial, considerando a adesão do Juizado Especial Federal de Osasco ao trabalho não presencial, em percentual de 80%, nos termos da Resolução PRES nº 370 de 20/08/2020, com Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI já homologado pela Corregedoria do TRF da 3ª Região.

**Parágrafo único.** Ficam desde já dispensadas as cerimônias virtuais de abertura e encerramento dos trabalhos.

**Art. 2º.** Durante o período de Inspeção, os jurisdicionados e o público em geral serão atendidos, sem interrupção das atividades rotineiras, com registro de reclamações, sugestões ou considerações a serem efetuadas por qualquer interessado.

**Art. 3º.** O atendimento virtual acontecerá pelos endereços eletrônicos a seguir descritos: [osasco-sejf-jef@trf3.jus.br](mailto:osasco-sejf-jef@trf3.jus.br); [osasco-sujc-jef@trf3.jus.br](mailto:osasco-sujc-jef@trf3.jus.br); [osasco-supd-jef@trf3.jus.br](mailto:osasco-supd-jef@trf3.jus.br); ou por meio do sistema **Microsoft Teams**, cujo *link* ou contato direto será fornecido em caso de requerimento prévio de qualquer interessado, e pelo **balcão virtual**, cujo *link* de acesso está disponível no sítio do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

**Art. 4º.** Não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais, considerando que todo o acervo é composto de processos eletrônicos.

**Art. 5º.** Deverão ser inspecionados 30% (trinta por cento) dos processos não movimentados nos 120 dias anteriores à inspeção, conforme determina o inciso III do art. 3º, da Instrução Normativa nº 2/2022 da Corregedoria, de 12/04/2022.

**Art. 6º.** Verificada a existência de irregularidades ou atrasos e não sendo possível o saneamento imediato das pendências, será elaborado plano de trabalho para envio à Corregedoria.

**Art. 7º.** Não serão concedidas férias aos servidores lotados no Juizado Especial Federal de Osasco durante o período da Inspeção, devendo ser interrompidas ou alteradas aquelas porventura já concedidas.

**Art. 8º.** É obrigatória a participação de todos os servidores e juizes (de modo presencial ou virtual) nos trabalhos realizados durante o período da Inspeção no Juizado Especial Federal de Osasco. Todos poderão ser acionados, por correio eletrônico, Teams ou telefone, em seus respectivos horários de expediente.

**Art. 9º.** Oficie-se, preferencialmente por meio eletrônico, à Procuradoria Regional da República, ao Ministério Público Federal sediado em Osasco, à Defensoria Pública da União, à Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, à Procuradoria Seccional Federal em Osasco, à Procuradoria Regional da União, à Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Osasco, à Caixa Econômica Federal e ao Banco do Brasil, cientificando-os acerca da Inspeção e informando-os que poderão encaminhar reclamações, sugestões ou considerações sobre os serviços deste Juizado, pelos meios eletrônicos enumerados no artigo 3º.

**Art. 10.** Comuniquem-se, com a formalidade adequada, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região e o Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, cientificando-os da Inspeção.

**Art. 11.** Encaminhe-se a presente Portaria à Diretora do Foro da 30ª Subseção para afixação no local de costume, na sede deste Juízo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Delboni Taricco, Juíza Federal**, em 27/04/2022, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **José Renato Rodrigues, Juiz Federal**, em 27/04/2022, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ubirajara Resende Costa, Juiz Federal Substituto**, em 27/04/2022, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Priscilla Galdini de Andrade, Juíza Federal Substituta**, em 27/04/2022, às 18:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA OSA-JEF-SEJF Nº 146, DE 27 DE ABRIL DE 2022.**

A Doutora ADRIANA DELBONI TARICCO, MM.<sup>a</sup> Juíza Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Osasco, 30ª Subseção Judiciária do Estado São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares;

CONSIDERANDO os termos das Portarias nº 141, de 22 de março de 2022;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor SAMUEL BUENO SILVA, RF 7995, para substituir o servidor DANIEL REGIS ALLÓ WEISS, RF 7004, no exercício da Função Comissionada FC05 – Supervisão do Setor de Atendimento, Distribuição e Protocolo, no período de 02 a 13 de maio de 2022, em virtude de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Delboni Taricco, Juíza Federal**, em 27/04/2022, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

### **DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO**

#### **PORTARIA OSA-DSUJ Nº 57, DE 26 DE ABRIL DE 2022.**

*Altera a escala de Plantão de Magistrados, para os dias úteis, finais de semana e feriados, no período de janeiro a julho de 2022.*

A Doutora **ADRIANA DELBONI TARICCO**, MM.<sup>a</sup> Juíza Federal diretora em substituição, da 30ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo - Osasco/SP, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO solicitação formulada via correio eletrônico institucional;

RESOLVE:

**Art. 1º ALTERAR** o disposto no Art. 1º, da Portaria OSA-DSUJ nº 49, de 06 de dezembro de 2021 (8308440), que estabelece a escala de Plantão dos Magistrados da Subseção Judiciária de Osasco/SP, para os dias úteis, finais de semana e feriados, conforme segue:

De:

PERÍODO	MAGISTRADO	VARA
08.04.2022 a 12.04.2022	Priscilla Galdini de Andrade	1ª Vara-Gabinete JEF - Osasco
15.06.2022 a 24.06.2022	Ubirajara Resende Costa	2ª Vara-Gabinete JEF - Osasco

Para:

PERÍODO	MAGISTRADO	VARA
08.04.2022 a 12.04.2022	Ubirajara Resende Costa	1ª Vara-Gabinete JEF - Osasco
15.06.2022 a 24.06.2022	Priscilla Galdini de Andrade	2ª Vara-Gabinete JEF - Osasco

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Delboni Taricco**, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Osasco, em exercício, em 27/04/2022, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

### 1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PIRACICABA

#### PORTARIA PIRA-JEF-01VG Nº 94, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

O DOUTOR **LEONARDO JOSÉ CORRÊA GUARDA**, JUIZ FEDERAL TITULAR DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PIRACICABA - 9ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL EM PIRACICABA/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES.

**CONSIDERANDO** os períodos de férias, do servidor Luciano Gomes Romeiro, RF 6819;

CONSIDERANDO a necessidade de serviço e a conveniência administrativa,

CONSIDERANDO a Inspeção Geral Ordinária designada para o período de 02/05/2022 a 06/05/2022.

**I – ALTERAR as férias do servidor Luciano Gomes Romeiro - RF 6819, excepcionando a fruição:**

#### PERÍODO:

A - 25/04/2022 a 04/05/2022 (10 dias) para 13/10/2022 a 22/10/2022;

B - 13/10/2022 a 22/10/2022 (10 dias) para 22/02/2023 a 03/03/2023;

C - 08/02/2023 a 17/02/2023 (10 dias) para 02/05/2023 a 11/05/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo José Corrêa Guarda**, Juiz Federal da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Piracicaba, em 27/04/2022, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

#### PORTARIA PIRA-NUAR Nº 163, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

A DOUTORA **DANIELA PAULOVICH DE LIMA**, Juíza Federal Diretora Substituta do FÓRUM FEDERAL "MIN. MOACYR AMARAL SANTOS", da 9ª Subseção Judiciária de Piracicaba, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 071/2009-CNJ, datada de 31 de março de 2009, com redação alterada pela Resolução nº 152/2012-CNJ, datada de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

**CONSIDERANDO** os termos do Capítulo X do Provimento CORE nº 01, de 21 de janeiro de 2020;

#### RESOLVE:

**I – ESTABELECE**R a escala de plantão judiciário semanal para o Fórum Federal de Piracicaba, para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ
30/04/2022 a 06/05/2022	JEF	Leonardo José Correa Guarda

**II - ESTABELECE**R a escala de **distribuição** para o Fórum Federal de Piracicaba, para fazer constar como segue:

PERÍODO	JUÍZA
MAIO 2022	Daniela Paulovich de Lima

**III - COMUNICAR** que o telefone do plantão é (19) 3412.2100 e o e-mail institucional da Vara de plantão é **PIRACI-SEJF-JEF@trf3.jus.br**.

**IV - CABERÁ** ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício a Coordenadoria Administrativa do Fórum em questão, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Paulovich de Lima**, Juiz Federal Diretor da Subseção de Piracicaba, em 27/04/2022, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

## DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

### PORTARIA RIBP-JEF-SEJF Nº 146, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

Descredencia perito médico

O DOUTOR PAULO RICARDO ARENA FILHO, MM. JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** o e-mail encaminhado pelo perito médico, anexado neste Processo SEI (documento n. 8649050),

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** DESCRENCIAR, a pedido, a partir do dia 25 de abril de 2022, o perito médico psiquiatra, Dr. JORGE LUIZ IVANOFF, CPF n. 107.029.598-12, CRM 84.664, do quadro de peritos deste Juizado Especial Federal de Ribeirão Preto.

**Parágrafo único.** O perito deverá prestar os esclarecimentos e/ou complementar os laudos já entregues, quando intimado, no prazo estabelecido pela autoridade judiciária.

**Art. 2º.** Proceda a Secretaria às anotações necessárias no sistema eletrônico.

**Art. 3º.** Encaminhe-se cópia desta Portaria à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região e à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

**Art. 4º.** Dê-se ciência aos magistrados e servidores do JEF e ao perito.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Paulo Ricardo Arena Filho, Juiz Federal, em 25/04/2022, às 18:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 2ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

### PORTARIA RIBP-02VNº 74, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

O DOUTOR RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA, JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA DE RIBEIRÃO PRETO, DA SEGUNDA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais etc...

**CONSIDERANDO** que o plantão judiciário compreendido no período de 29/04 a 06/05/2022 do corrente ano estará a cargo desta Segunda Vara Federal;

**RESOLVE** designar os funcionários abaixo relacionados para prestarem serviço de forma remota e, caso necessário, presencialmente:

**DIA 30** Váldiléa R. Souza Fabbri Vieira, RF 3425  
Eliana Pastorelli, RF 2946

**DIA 01** Váldiléa R. Souza Fabbri Vieira, RF 3425  
Lígia Tamara Bueno, RF 3902

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Ricardo Gonçalves de Castro China, Juiz Federal, em 27/04/2022, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### PORTARIA RIBP-02VNº 75, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

O DOUTOR RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA, JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO, DA SEGUNDA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, etc...

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 54 de 13/08/2021, referente a "Escala Anual de Férias", dos servidores lotados nesta Segunda Vara de Ribeirão Preto, resolve:

**ALTERAR**, por absoluta necessidade do serviço, os períodos das férias regulamentares, correspondente ao exercício do ano 2022, da servidora **RENATA PAULIN BENZATTI PIGARI**, Técnica Judiciária, RF 7214, de: 09/06 a 15/06 e de 08/09 a 30/09/2022 para três períodos, de: 11/07 a 15/07, de 14/09 a 30/09 e de 12/12 a 19/12/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Ricardo Gonçalves de Castro China, Juiz Federal, em 27/04/2022, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 4ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

## PORTARIA RIBP-04V N° 56, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

### PORTARIA INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA 4ª VARA FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO

Doutor AUGUSTO MARTINEZ PEREZ, Juiz Federal Titular da 4.ª Vara Federal de Ribeirão Preto - Segunda Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o disposto nos incisos II e IV do artigo 13 da Lei n.º 5.010/66, artigos 43 a 52, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal - 3ª Região, artigos 103 a 117 do Provimento n.º 01/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, bem como a Portaria n.º 501, de 21 de dezembro de 2021, da Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, disponibilizada no Diário Eletrônico, em 07 de janeiro de 2022, e do Edital n.º 01/2022 - DFORS/SUGA que aprovou o Calendário de Inspeções Gerais Ordinárias para este exercício;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE n.º 2, de 12 de abril de 2022, que dispõe sobre a Inspeção Geral Ordinária, RESOLVE:

I- Designar o período de 23 a 27 de maio de 2022, para realização da Inspeção Geral Ordinária da 4ª Vara Federal de Ribeirão Preto, relativamente aos processos eletrônicos, com abertura dos trabalhos no dia 23 de maio de 2022 às 14 horas, a qual será realizada por meio de videoconferência, lavrando-se a respectiva Ata. O período da Inspeção poderá ser prorrogado, com prévia autorização da Egrégia Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3.ª Região. A audiência de encerramento será realizada, também por videoconferência, no dia 27 de maio de 2022 às 17 horas.

II- A Inspeção será realizada somente nos processos eletrônicos e nas atividades administrativas que possuem controle eletrônico, com a ressalva de que estão dispensados de inspeção os processos físicos e os processos que tiveram movimentação processual nos 120 (cento e vinte dias) anteriores ao início da inspeção, nos termos do artigo 1.º a 2.º da Instrução Normativa CORE n.º 02, de 12 de abril de 2022, acrescidos dos processos constantes do artigo 4.º, observando-se também o que dispõem os artigos 102 a 107, e Seção II, artigos 2.º e 3.º, do Anexo I, do Provimento CORE n.º 01/2020.

III- Esclarecer que o atendimento aos interessados e público em geral será realizado de forma não presencial, mediante o encaminhamento de eventuais requerimentos, reclamações, sugestões ou considerações ao endereço eletrônico do Juízo: ([ribeir-se04-vara04@trf3.jus.br](mailto:ribeir-se04-vara04@trf3.jus.br)), ficando tais atendimentos restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção, sem interrupção das atividades de rotina e dos prazos processuais, conforme artigo 106, § 1º, do Provimento CORE n.º 01/2020.

IV- Durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte quanto aos processos eletrônicos: a) não se interromperá a distribuição; b) não serão suspensos ou interrompidos os prazos processuais; c) a prática de audiências ficará restrita a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção; d) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara, que forem reputados indispensáveis à realização dos trabalhos.

V- Determinar o encaminhamento desta Portaria, por meio eletrônico, à:

1. Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;
2. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;
3. Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

O envio desta Portaria, deixando consignado que, a seu critério, poderão indicar representantes para acompanhar remotamente os trabalhos, na abertura e no encerramento das atividades ou durante o seu desenvolvimento ou mediante comunicações eletrônica: [ribeir-se04-vara04@trf3.jus.br](mailto:ribeir-se04-vara04@trf3.jus.br).

1. Ordem dos Advogados do Brasil Subseção Ribeirão Preto - OAB- RP,
2. Ministério Público Federal em Ribeirão Preto/SP - MPF - RF;
3. Defensoria Pública da União em Ribeirão Preto,
4. Procuradoria da Fazenda Nacional - RP;
5. Advocacia Geral da União em RP,
6. Procuradoria Regional Federal em RP

Vi- Os servidores que estiverem em teletrabalho poderão participar da abertura e do encerramento dos trabalhos da Inspeção Geral Ordinária, bem como os representantes das entidades indicadas nos itens acima, através do Sistema MICROSOFT TEAMS.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Augusto Martinez Perez, Juiz Federal**, em 27/04/2022, às 21:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

## JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

### PORTARIA SP-JEF-PRES N° 121, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

**A DOUTORA LUCIANE APARECIDA FERNANDES RAMOS, M.Ma. JUIZA FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA-GABINETE, DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CIVEL DE SÃO PAULO, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regulares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** a absoluta necessidade de serviço;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria 119(8633964);

**CONSIDERANDO** que a servidora CRISTIANE AFONSO DA ROCHA CRUZ E SILVA - RF 5579, Oficial de Gabinete - FC 05, da 1ª Vara-Gabinete deste JEF SP, estará em férias no período de 18/04 a 29/04/2022;

**RESOLVE:**

**I - ALTERAR EM PARTE os termos da Portaria 119(8633964), para onde se lê: "I- ALTERAR os períodos de férias do servidor DEVALCIR ESCARPATE, RF 4754, anteriormente marcados para 18/04/2022(exercício 2020), 19/04 a 18/05/2022(exercício 2021) e 25/07 a 04/08/2022(exercício 2022) e fazer constar os períodos de 16/05/2022(exercício 2020), 17/05 a 25/05/2022 e 06/06 a 25/06/2022( exercício 2021) e 15/08 a 25/08/2022)"**

**Leia-se :**

"I- ALTERAR os períodos de férias do servidor DEVALCIR ESCARPATI, RF 4754, anteriormente marcados para 18/04/2022(exercício 2020), 19/04 a 18/05/2022(exercício 2021) e 25/07 a 04/08/2022(exercício 2022) e fazer constar os períodos de 12/04/2022(exercício 2020), 16/05 a 25/05/2022 e 06/06 a 25/06/2022( exercício 2021) e 15/08 a 25/08/2022 ( exercício 2022)"

**II - DESIGNAR** o servidor DEVALCIR ESCARPATI, RF 4754, para substituir a servidora CRISTIANE AFONSO DA ROCHA CRUZ E SILVA - RF 5579, no período de férias supra citado(18/04 a 29/04/2022)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciane Aparecida Fernandes Ramos, Juíza Federal**, em 27/04/2022, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIASP-JEF-PRES Nº 122, DE 26 DE ABRIL DE 2022.**

**A DOUTORA IVANA BARBA PACHECO, M.Ma. JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 3ª VARA-GABINETE, DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CIVIL DE SÃO PAULO, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regulares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** a absoluta necessidade de serviço,

**CONSIDERANDO** que a servidora ROSANA FÁTIMA PETO, RF 3797, Oficial de Gabinete -FC 05, da 3ª Vara-Gabinete, estará em férias no período de 28/03 a 12/04/2022,

**RESOLVE :**

**I- DESIGNAR** o servidor RODRIGO BERSOT BARBOSA DE GOIS, RF 8383, para substituir a servidora ROSANA FÁTIMA PETO, RF 3797, no período de férias supra citado( 28/03 a 12/04/2022)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ivana Barba Pacheco, Juíza Federal**, em 27/04/2022, às 20:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ**

#### **3ª VARA DE SANTO ANDRÉ**

#### **PORTARIASAND-03VNº 45, DE 27 DE ABRIL DE 2022.**

O SENHOR PABLO RODRIGO DIAZ NUNES, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 3ª VARA FEDERAL DE SANTO ANDRÉ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 e ss. do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região, bem como os termos da Portaria nº 373, de 29 de novembro de 2019 do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 370, de 20 de agosto de 2020, que regulamenta o trabalho não presencial no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria CJF3R nº 501, de 21 de dezembro de 2021, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias para o exercício de 2022;

**CONSIDERANDO** que esta Unidade Judiciária teve aprovado o período de 02 a 06 de junho de 2022 para a realização da Inspeção Geral Ordinária, na qual devem ser examinados todos os processos judiciais em tramitação, nos termos do artigo 109 do Provimento CORE 1/2020;

**CONSIDERANDO** a ocorrência de ataque cibernético que tornou indisponível o acesso aos serviços de rede da Justiça Federal de São Paulo;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria CJF3R nº 520, de 12 de abril de 2022, que prorrogou o trabalho não presencial até o dia 29 de abril de 2022;

**CONSIDERANDO** a indisponibilidade de acesso ao sistema de relatórios gerencias;

**CONSIDERANDO** os termos da Instrução Normativa CORE Nº 2, de 12 de abril de 2022.

**RESOLVE:**

**1 - COMUNICAR** a alteração da data previamente agendada da **Inspeção Geral Ordinária** nesta unidade jurisdicional de **02/05/2022 a 06/05/2022**; para o período de **30/05/2022 a 03/06/2022**.

**2 -** Os trabalhos terão início com audiência de instalação, a ser realizada no dia **30 de maio de 2022 (segunda-feira)**, às **13h00min**, havendo a possibilidade de utilização do sistema Microsoft Teams para a abertura e o encerramento dos trabalhos de inspeção no dia **03 de junho de 2022 (sexta-feira)**, às **17h00min**. **FAZ SABER**, outrossim, que durante o período da Inspeção atender-se-á ao seguinte: **a)** não se interromperá a distribuição; **b)** não se realizarão audiências salvo em virtude do disposto na alínea "d"; **c)** não haverá expediente destinado às partes, salvo para apresentação de recursos, reclamações ou nas hipóteses da alínea "d"; **d)** o Juiz Federal somente tomará conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção; **e)** não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara em Inspeção que o Juiz reputar indispensáveis à realização dos trabalhos, durante a sua realização;



3 - Será realizado o atendimento aos interessados, por escrito, verbalmente ou pelo e-mail institucional/endereço eletrônico da própria Vara (**sandre-se03-vara03@trf3.jus.br**), localizada no Fórum Federal de Santo André, à **Avenida Pereira Barreto, nº 1299, Santo André/SP**, para quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara, para atendimento ao disposto no art. 106, *caput* e seu §1º, inciso II, do Provimento CORE nº 01/2020;

4 - Oficie-se à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Presidente do egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor-Regional da Justiça Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo;

5 - Encaminhe-se a presente Portaria, servindo como ofício, através de correio eletrônico à Procuradoria da República no Município de São Bernardo do Campo, à Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Santo André, à Procuradoria Seccional Federal em São Bernardo do Campo, à Procuradoria Regional da União da 3ª Região, à Defensoria Pública da União no ABC Paulista, à Ordem dos Advogados do Brasil – Subseções de Santo André, São Caetano do Sul e Rio Grande da Serra, à Caixa Econômica Federal - Gerência Jurídica Regional no Estado de São Paulo, ao Instituto Nacional do Seguro Social - Gerência Executiva da Agência da Previdência Social de Santo André e à Central de Mandados desta Subseção Judiciária, cientificando-os da Inspeção.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pablo Rodrigo Diaz Nunes, Juiz Federal Substituto**, em 27/04/2022, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO

### 2ª VARA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIASBCP-02VNº 39, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

ADOUTORA LESLEY GASPARINI JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, 14ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE:

1) DESIGNAR o servidor FELIPE RIBEIRO MORAES SILVEIRA – RF. 7805, como Substituto no afastamento em razão de *compensação de RECESSO* da Diretora de Secretaria desta Vara, SANDRALOPES DE LUCA RF 2668, no período de 06/05/2022;

2) DESIGNAR a servidora CLÁUDIA LIGUORI ALBACHIARI – RF. 3976, como substituta no afastamento em razão de férias do Servidor ROMÁRIO ALEXANDRE DOS SANTOS JUNIOR – RF. 8284, Supervisor da Seção de Processamento de Execuções Fiscais do INSS e outros (FC-05) de 18/04/2022 à 20/04/2022;

3) DESIGNAR a servidora CLÁUDIA LIGUORI ALBACHIARI – RF. 3976, como substituta no afastamento em razão *compensação de RECESSO* do Servidor ROMÁRIO ALEXANDRE DOS SANTOS JUNIOR – RF. 8284, Supervisor da Seção de Processamento de Execuções Fiscais do INSS e outros (FC-05) de 11/04/2022 à 12/04/2022.

LESLEY GASPARINI

Juíza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Lesley Gasparini, Juíza Federal**, em 28/04/2022, às 09:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIASJRP-NUAR Nº 68, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

**ROBERTO CRISTIANO TAMANTINI**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 6ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** os termos da Instrução Normativa CORE Nº 2, de 12 de abril de 2022.

**CONSIDERANDO** a ocorrência do ataque cibernético que tornou indisponíveis, por determinado lapso de tempo, os sistemas da Justiça Federal da Terceira Região.

**CONSIDERANDO** o grande número de equipamentos localizados no Fórum da 6ª Subseção Judiciária Federal de São José do Rio Preto-SP afetados pelo ataque e para um bom desempenho dos trabalhos inspecionais;

RESOLVE:

Alterar a data para realização da Inspeção Administrativa de Avaliação, inicialmente prevista para o período de 02 a 06 de maio de 2022, para o período de 20 a 24 de junho de 2022.

Comunique-se, por meio eletrônico, a Diretoria do Foro da Justiça Federal Seção Judiciária de São Paulo, a Presidência do Conselho da Justiça Federal da Justiça Federal da 3ª Região e a Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Cristiano Tamantini, Juiz Federal**, em 27/04/2022, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 4ª VARA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

### PORTARIASJRP-04VNº 35, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

O DOUTOR **DASSER LETTIÈRE JÚNIOR**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 4ª VARA EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 6ª SUBSEÇÃO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** que o servidor JOSÉ LUIZ TONETI, RF 2656, Analista Judiciário, NS, Supervisor da Seção de Processamentos Ordinários, esteve no dia 07 de março de 2022 compensando horas trabalhadas em plantão judiciário:

#### RESOLVE:

**DESIGNAR** a servidora CELINA YASSUE NISHIMOTO ASSAKAWA, RF nº5298, Técnico Judiciário NI para substituir referido servidor no dia 07 de março de 2022.

**CONSIDERANDO** que a servidora SILVANA NEVES, RF 4986, Analista Judiciário, NS, Supervisora do Setor de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares, esteve nos dias 15 e 16 de março e 01 de abril de 2022 compensando as horas trabalhadas em plantão judiciário:

#### RESOLVE:

**DESIGNAR** a servidora CELINA YASSUE NISHIMOTO ASSAKAWA, RF nº5298, Técnico Judiciário, NI, para substituir referida servidora nos dias 15 e 16 de março e 01 de abril de 2022 e,

**CONSIDERANDO** que a servidora JULIANE YASSUE PIVOTTO, RF 6191, Analista Judiciário, NS, Oficial de Gabinete, esteve no dia 11 de abril de 2022 compensando as horas trabalhadas em plantão judiciária:

#### RESOLVE:

**DESIGNAR** a servidora KELLY MARIA SAKAMOTO PAROLIM, RF 4420, Analista Judiciário, NS, para substituir a referida servidora no dia 11 de abril de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Dasser Lettière Júnior, Juiz Federal**, em 27/04/2022, às 08:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 5ª VARA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

### PORTARIASJRP-05VNº 42, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

**Regulamenta a Inspeção Geral Ordinária a ser realizada no período de 23 a 27/05/2022 nos autos eletrônicos em curso na 5ª Vara de São José do Rio de Preto – 6ª Subseção Judiciária de São Paulo.**

O Doutor GUSTAVO GAIO MURAD, Juiz Federal Substituto da 5ª Vara da 6ª Subseção Judiciária de São Paulo - São José do Rio Preto-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a aprovação do calendário de Inspeções Gerais Ordinárias realizada pela Portaria CJF3R nº 501, de 21 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa CORE n. 02/2022 de 12 de abril de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 105 e seguintes do Provimento CORE n. 01/2020,

#### RESOLVE,

Art.1º. Fica designado o horário das 14h do dia 23/05/2022, na sala de audiências desta 5ª Vara, para abertura dos trabalhos da Inspeção Geral Ordinária, a ser realizada nos processos eletrônicos (sistema PJE) em curso neste Juízo, com a lavratura de ata de abertura, que durará pelos 5 (cinco) dias compreendidos no período de 23 a 27/05/2022, conforme calendário enviado e aprovado pelo Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, prorrogável por igual período, mediante prévia autorização.

§ 1º - Ficam dispensados da Inspeção Geral Ordinária os processos físicos, conforme autorização concedida no inciso I do art. 2º da Instrução Normativa CORE n. 02/2022.

§ 2º - Fica suspenso o atendimento presencial externo no referido período, aplicando-se o previsto no art. 106 do Provimento CORE 01/2020, mantendo-se o atendimento pela plataforma do "Balcão Virtual".

Art.2º. Deverão ser observados, durante os trabalhos de inspeção, a Instrução Normativa CORE n. 02/2022 e o Provimento CORE n. 01/2020.

Parágrafo Único – No período de realização dos trabalhos, as partes, advogados, procuradores, autoridades e quaisquer interessados poderão realizar requerimentos, considerações, reclamações e sugestões sobre os serviços prestados pela Vara.

Art. 3º. Dê-se ciência à Procuradoria da República, Ordem dos Advogados do Brasil, Procuradoria da União, Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional, Procuradoria Federal, Caixa Econômica Federal e às Procuradorias dos Conselhos Profissionais que estiverem acessíveis por seus endereços eletrônicos, assim como à r. Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, à Corregedoria Regional e à Diretoria do Foro, como envio de cópia desta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Gaio Murad, Juiz Federal Substituto**, em 27/04/2022, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

### 4ª VARA DE SOROCABA

**PORTARIA SORO-04VNº 109, DE 27 DE ABRIL DE 2022.**

**A DOUTORA MARGARETE MORALES SIMÃO MARTINEZ SACRISTAN, JUÍZA TITULAR DA 4ª VARA FEDERAL DE SOROCABA, JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,**

**CONSIDERANDO** a escala de plantão desta 4ª Vara Federal para o período de 29/04/2022 a 06/05/2022, nos termos da PORTARIA SORO-NUAR Nº 68, DE 20 DE ABRIL DE 2022,

**RESOLVE** designar os servidores abaixo relacionados para prestarem serviços nos dias:

#### **30/04/2022**

Érica Oliveira Doná – RF 5670 – Diretora de Secretaria Substituta  
Telma Mahuad – RF 7421  
Rui Cerri Maio Filho – RF 7899

#### **01/05/2022**

Érica Oliveira Doná – RF 5670 – Diretora de Secretaria Substituta  
Telma Mahuad – RF 7421  
Rui Cerri Maio Filho – RF 7899

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Margarete Morales Simão Martinez Sacristan, Juiz Federal**, em 27/04/2022, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**MARGARETE MORALES SIMÃO MARTINEZ SACRISTAN**  
Juíza Federal

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATÉ

**PORTARIA TAUB-NUAR Nº 187, DE 23 DE MARÇO DE 2022.**

**ADOUTORA MARISA VASCONCELOS, MM. JUÍZA FEDERAL EM EXERCÍCIO DA DIRETORIA DO FÓRUM FEDERAL DE TAUBATÉ,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando a delegação de competência prevista na Portaria 006/2018 da Diretoria do Foro,

**CONSIDERANDO** os afastamentos da servidora **RF 7268 - ADRIANA DO VAL COURI**, Supervisora dos Serviços Judiciais Auxiliares (FC-5), em virtude de compensação por serviços eleitorais prestados, no período de **07 a 11 de março de 2022** e de férias, no períodos de **14/03 a 22/03/2022** (09 dias);

### **RESOLVE:**

Designar o servidor **RF 2899 - BRUNO GRAEFLINGER** para substituir a servidora **ADRIANA DO VAL COURI**, na Função Comissionada de Supervisora dos Serviços Judiciais Auxiliares (FC-5), nos períodos de **07/03 a 11/03/2022** (05 dias) e **14/03 a 22/03/2022** (09 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Satalino Mesquita, Juiz Federal**, em 23/03/2022, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA TAUB-NUAR Nº 189, DE 11 DE ABRIL DE 2022.**

**O DOUTOR MÁRCIO SATALINO MESQUITA, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATÉ,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando a delegação de competência prevista na Portaria 006/2018 da Diretoria do Foro, e também os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

**RESOLVE:**

**ALTERAR**, por absoluta necessidade de serviço, as férias do servidor **RF 7.927 - ALBERTO RODRIGUES SOPHIA**, anteriormente marcadas para período de **04/04/2022 a 12/04/2022** (09 dias), 2ª parcela do Exercício 2022, ficando o gozo definido para o período de **03/11/2022 a 11/11/2022** (09 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Satalino Mesquita, Juiz Federal**, em 27/04/2022, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA TAUB-NUAR Nº 190, DE 11 DE ABRIL DE 2022.**

**O DOUTOR MÁRCIO SATALINO MESQUITA, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando a delegação de competência prevista na Portaria 006/2018 da Diretoria do Foro, e também os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

**RESOLVE:**

**ALTERAR**, por concomitância de período em Licença Médica, com período de férias, o período de usufruto de férias da servidora **RF 3.709 - LIALURIKO ODAZIMA SHIOZAWA**, anteriormente marcadas para **16/02/2022 a 25/02/2022** (10 dias), 1ª parcela do Exercício 2022, e, ainda, a previsão dos períodos de **07/06/2022 a 15/06/2022** (9 dias) e o de **06/12/2022 a 16/12/2022** (11 dias) ficando o gozo definido para um único período de 30 (trinta dias) a ser usufruído entre os dias **06/06/2022 a 05/07/2022** (30 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Satalino Mesquita, Juiz Federal**, em 27/04/2022, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA TAUB-NUAR Nº 194, DE 27 DE ABRIL DE 2022.**

**O DOUTOR MÁRCIO SATALINO MESQUITA, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando a delegação de competência prevista na Portaria 006/2018 da Diretoria do Foro, e também os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

**RESOLVE:**

**ALTERAR**, por absoluta necessidade de serviço, as férias da servidora **RF 6.966 - ELIANE DOS SANTOS ALVES**, anteriormente marcadas para período de **19/04/2022 a 20/04/2022** (02 dias), 1ª parcela do Exercício 2022, ficando o gozo definido para o período de **30/05/2022 a 31/05/2022** (02 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Satalino Mesquita, Juiz Federal**, em 27/04/2022, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

**PORTARIA TAUB-NUAR Nº 188, DE 11 DE ABRIL DE 2022.**

O Doutor **MÁRCIO SATALINO MESQUITA**, Juiz Federal Diretor da 21ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 441 a 450 do Provimento CORE nº 01/2020, bem como da Portaria DF/SP nº 54/2012,

**RESOLVE:**

I – Estabelecer a Escala de **Plantão Judiciário para Feriados e Finais de Semana** para a Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A)
Das 19h de 20/04 às 09h de 22/04/22	2ª	Designado pela Subseção de S. J. Campos
Das 09h de 22/04 às 09h de 25/04/22	JEF	Designado pela Subseção de S. J. Campos

II – Estabelecer a Escala de **Plantão Judiciário Semanal** para a Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A)
Das 19h de 19/04 às 09h de 20/04/22	2ª	Dr. Márcio Satalino Mesquita

III – Caberá ao Magistrado ou Magistrada, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício à Diretoria da Subseção, com antecedência mínima de uma semana, indicando a(o) Magistrada(o) que o (a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Satalino Mesquita, Juiz Federal**, em 27/04/2022, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA TAUB-NUAR Nº 191, DE 27 DE ABRIL DE 2022.**

O Doutor **MÁRCIO SATALINO MESQUITA**, Juiz Federal Diretor da 21ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 441 a 450 do Provimento CORE nº 01/2020, bem como da Portaria DF/SP nº 54/2012,

#### **RESOLVE:**

I – Estabelecer a Escala de **Plantão Judiciário para Feriados e Finais de Semana** para a Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

<b>PERÍODO</b>	<b>VARA</b>	<b>JUIZ(A)</b>
Das 19h de 29/04 às 09h de 02/05/22	1ª	Designado pela Subseção de S. J. Campos

II – Estabelecer a Escala de **Plantão Judiciário Semanal** para a Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

<b>PERÍODO</b>	<b>VARA</b>	<b>JUIZ(A)</b>
Das 19h de 25/04 às 09h de 29/04/22	JEF	Dra Carla Cristina Fonseca Jório

III – Caberá ao Magistrado ou Magistrada, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício à Diretoria da Subseção, com antecedência mínima de uma semana, indicando a(o) Magistrada(o) que o (a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Satalino Mesquita, Juiz Federal**, em 27/04/2022, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA TAUB-NUAR Nº 192, DE 27 DE ABRIL DE 2022.**

O Doutor **MÁRCIO SATALINO MESQUITA**, Juiz Federal Diretor da 21ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 441 a 450 do Provimento CORE nº 01/2020, bem como da Portaria DF/SP nº 54/2012,

#### **RESOLVE:**

I – Estabelecer a Escala de **Plantão Judiciário para Feriados e Finais de Semana** para a Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

<b>PERÍODO</b>	<b>VARA</b>	<b>JUIZ(A)</b>
Das 19h de 06/05 às 09h de 09/05/22	2ª	Designado pela Subseção de S. J. Campos

II – Estabelecer a Escala de **Plantão Judiciário Semanal** para a Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

<b>PERÍODO</b>	<b>VARA</b>	<b>JUIZ(A)</b>
Das 19h de 02/05 às 09h de 06/05/22	1ª	Dr. Márcio Satalino Mesquita

III – Caberá ao Magistrado ou Magistrada, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício à Diretoria da Subseção, com antecedência mínima de uma semana, indicando a(o) Magistrada(o) que o (a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**PORTARIA TAUB-NUAR Nº 193, DE 27 DE ABRIL DE 2022.**

O Doutor **MÁRCIO SATALINO MESQUITA**, Juiz Federal Diretor da 21ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 6º, §1º, do Provimento nº 41/90-CJF3ªR, de 17 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a escala de distribuição;

**CONSIDERANDO** que o art. 1º da Resolução nº 197-CJF3ªR, de 14 de agosto de 2001, faculta ao Juiz Federal Diretor do Foro delegar suas atribuições de acordo com a conveniência da administração;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 018/2018-DF de 04 de maio de 2018, que delega ao Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária elaborar as escalas de distribuição;

**RESOLVE:**

I – Estabelecer a escala de Juiz Distribuidor para o Fórum Federal de Taubaté, conforme segue:

<b>PERÍODO</b>	<b>JUIZ(a)</b>
De 01/05 a 31/05/2022	Dr. Márcio Satalino Mesquita

II – CABERÁ ao Núcleo de Apoio Regional do Fórum dar suporte a Diretoria da Subseção Judiciária, encaminhando cópia das Portarias e suas alterações à Diretoria do Foro para controle.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Satalino Mesquita, Juiz Federal**, em 27/04/2022, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITAPEVA**

**1ª VARA DE ITAPEVA**

**PORTARIA ITPV-01 JEVA Nº 106, DE 28 DE ABRIL DE 2022.**

O DOUTOR **EDEVALDO DE MEDEIROS**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 39ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n.º 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

**RESOLVE**

**RETIFICAR** a Portaria 103 (8637570) conforme segue:

Onde se lê:

**"De:**  
02/03/2022 a 16/03/2022

**Para:**  
22/08/2022 a 04/09/2022"

Leia-se:

**"De:**  
02/03/2022 a 16/03/2022

**Para:**  
22/08/2022 a 05/09/2022

**De:**  
18/07/2022 a 01/08/2022  
e 16/11/2022 a 30/11/2022

**Para:**  
16/11 a 30/11/2022  
e 22/02 a 08/03/2023"

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Edevaldo de Medeiros, Juiz Federal**, em 28/04/2022, às 11:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDEVALDO DE MEDEIROS  
Juiz Federal

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

### TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

#### PORTARIA SP-TR-TRE1 Nº 15, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

O JUIZ FEDERAL FERNANDO MOREIRA GONÇALVES, PRESIDENTE DA 1ª TURMA RECURSAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

**CONSIDERANDO** a necessidade de reorganização das sessões de julgamento;

**CONSIDERANDO** a ausência de prejuízo para as partes; bem como

**CONSIDERANDO** as deliberações dos juízes integrantes desta Primeira Turma Recursal;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Converter a Sessão de julgamento da Primeira Turma Recursal de São Paulo/SP, designada para o dia 02/05/2022, para a modalidade virtual, a ser realizada no período de 02/05/2022 a 04/05/2022, exclusivamente em ambiente eletrônico.

**Art. 2º.** Fica assegurado aos advogados que solicitarem sustentação oral o julgamento dos respectivos feitos na próxima sessão presencial/por videoconferência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Moreira Gonçalves, Juiz Federal**, em 27/04/2022, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA

#### PORTARIA CARA-NUAR Nº 53, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

O Doutor **CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR**, Juiz Federal Diretor da Subseção de Caragatatuba, 35ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 54, de 29 de junho de 2012, da Diretoria do Foro, que dispõe sobre os grupos de Subseções Judiciárias que poderão realizar plantão regional na Seção Judiciária de São Paulo e dá outras providências,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça,

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 6º, inciso II da Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre as competências e atribuições do Juiz Diretor das Subseções Judiciárias,

**CONSIDERANDO** os termos do capítulo IX do título III do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria Regional do Egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região,

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 6º, parágrafo 1º do Provimento nº 41, de 17 de dezembro de 1990, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, que dispõe sobre a escala de distribuição dos feitos,

#### **RESOLVE**

I - **Estabelecer** a escala mensal de **Juiz Federal Distribuidor** e a escala mensal do **Plantão Judiciário para os Servidores e Analistas Judiciários, especialidade Execução de Mandados**, da Subseção Judiciária de Caraguatatuba, para constar conforme segue:

Juiz Federal Distribuidor:

<b>Período</b>	<b>Juiz Federal Distribuidor</b>
02/05/2022 a 06/05/2022	Carlos Alberto Antonio Junior
09/05/2022 a 13/05/2022	Carlos Alberto Antonio Junior
16/05/2022 a 20/05/2022	Gustavo Catunda Mendes
23/05/2022 a 27/05/2022	Gustavo Catunda Mendes

Plantão Judiciário mensal dos servidores:

<b>Período</b>	<b>Servidor</b>
Das 09 horas do dia 29/04/2022 às 09 horas do dia 06/05/2022	Marcos Paulo Moreira da Silva
Das 09 horas do dia 06/05/2022 às 09 horas do dia 13/05/2022	Lisandro Seawright
Das 09 horas do dia 13/05/2022 às 09 horas do dia 20/05/2022	Alexandre Freire Perri
Das 09 horas do dia 20/05/2022 às 09 horas do dia 27/05/2022	Lucília Yumi Oguri Morya

Plantão Judiciário mensal dos Analistas Judiciários, especialidade Execução de Mandados:

<b>Período</b>	<b>Servidor</b>
04/05/2022 a 10/05/2022	Roberto Carlos de Lima
11/05/2022 a 17/05/2022	Thiago Peres Rigotti
18/05/2022 a 24/05/2022	Roberto Carlos de Lima
25/05/2022 a 31/05/2022	Thiago Peres Rigotti

II - **Determinar** que o Plantão Judiciário destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

- a) pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- b) medida liminar em dissídio coletivo de greve;
- c) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- d) em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- e) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;



f) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

g) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

III – **Informar** que o Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

IV – **Informar** que as medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

V – **Informar** que durante o Plantão Judiciário não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

VI – **Informar**, que para efeito da escala semanal de servidores, o início do plantão se dá após as 19 horas da sexta-feira, ou último dia da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, até às 11 horas da sexta-feira seguinte, podendo ser acionado excepcionalmente por meio de telefone celular destinado ao plantão, em qualquer caso, observada a necessidade ou comprovada urgência.

VII – **Informar**, que o plantão semanal vigora das 19 horas da segunda-feira até às 11 horas da sexta-feira, nos dias úteis, excluído o horário de expediente, e que, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução n.º 71 do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31 de março de 2009, devendo ser observada a escala de plantão judiciário regional para Magistrados e Varas das Subseções de Caraguatatuba e Mogi das Cruzes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Antonio Junior, Juiz Federal**, em 27/04/2022, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1ª VARA DE CARAGUATATUBA

### PORTARIA CARA-01VNº 91, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

O Doutor Carlos Alberto Antônio Junior, Juiz Federal Titular da Primeira Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto Cível e Criminal da 35ª Subseção Judiciária de Caraguatatuba/SP, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei 5.010/66, artigos **102 a 117** do Provimento COGE nº 01/2020, bem como o Edital nº 1/2022 DFOR/SUGA, que deu conhecimento ao calendário das Inspeções Gerais Ordinárias para o exercício de **2022**, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça Federal do dia 14/01/2022.

RESOLVE:

I – Designar o dia **23 de maio de 2022**, às 14 horas, para início da Inspeção Geral Ordinária na Secretaria da 1ª Vara Federal de Caraguatatuba – 35ª Subseção Judiciária, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia **27 de maio de 2022**, por cinco dias úteis, podendo haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da e. Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

II – Os procedimentos dos trabalhos da Inspeção Geral Ordinária observarão os artigos **107 a 117** do Provimento CORE nº 01/2020.

III – Durante a Inspeção atender-se à ao seguinte:

1. não se interromperá a distribuição;
2. não haverá expediente destinado às partes, ficando suspensos os prazos processuais dos processos físicos e limitando-se a atuação do Juízo ao recebimento de reclamações ou à hipótese da alínea “5”;
3. não serão interrompidos ou suspensos os prazos processuais dos processos eletrônicos;
4. o juízo somente tomará conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou que envolvam a liberdade de locomoção;
5. não serão concedidas férias aos servidores lotados na vara durante a inspeção, ressalvada a deliberação em sentido contrário por parte do Magistrado Gestor, nos termos do artigo 64 do Provimento CORE nº 01/2020.

IV – O expediente externo será suspenso durante esse período, incluídos os prazos processuais dos processos físicos, que reiniciarão sua contagem com o término da Inspeção, observado o item “5” do inciso III;

VI - Permanecerem mantidas as perícias médicas internas designadas no período da Inspeção Geral Ordinária.

V - Determinar aos funcionários encarregados dos diversos setores que apresentem, por ocasião da abertura dos trabalhos, o número total de processos distribuídos e em andamento.

VI – Determinar sejam recolhidos todos dos processos que estejam fora da Secretaria, entre os quais os que estão em carga com Advogados das partes, Procuradores da União e Autarquias, Peritos, Membros do Ministério Público, até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura dos trabalhos, procedendo-se a busca e apreensão em caso de não devolução.

VII – Oficie-se à Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal e do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo/SP.

VIII – Oficie-se às entidades previstas no artigo 105, § 2º, do Provimento CORE nº 01/2020, cientificando-as da Inspeção, as quais poderão enviar representantes para participar dos trabalhos, seja pelo modo presencial ou virtual.

IX – Fica dispensada a expedição de Edital, ematenção ao disposto no artigo 105, do Provimento CORE nº 01/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Antonio Junior, Juiz Federal**, em 27/04/2022, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Caraguatatuba, 25 de abril de 2022.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE REGISTROSJ

### 1ª VARA DE REGISTRO

#### PORTARIA REGT-01VNº 66, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

**JOÃO BATISTA MACHADO**, MMº. Juiz Federal da 1ª Vara Com JEF/ADJ de Registro – 29ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** que o servidor **EDSON APARECIDO PINTO**, RF. 8266, Diretor de Secretaria (CJ-3), encontrar-se-á em gozo de férias no período de **02 a 11/05/2022 - (10 dias)**;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 111/2008 da Diretoria do Foro no Estado de São Paulo/SP;

**RESOLVE:**

**I – DESIGNAR** o servidor **IGOR RAMOS DA SILVA**, Técnico Judiciário, RF.7609, Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-5), para substituir o servidor **EDSON APARECIDO PINTO**, RF. 8266, Diretor de Secretaria (CJ-3), no período de **02 a 08/05/2022 (7 dias)** e o servidor **FÁBIO MITSUO INOUE**, Técnico Judiciário, RF. 7552, Supervisor da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais (FC-5), no período de **09 a 11/05/2022 (3 dias)**, ambos sem prejuízo de suas atribuições.

**II- DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações adequadas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **João Batista Machado, Juiz Federal**, em 27/04/2022, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA REGT-01VNº 67, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

**JOÃO BATISTA MACHADO**, MMº. Juiz Federal da 1ª Vara Com JEF/ADJ de Registro – 29ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **EDSON APARECIDO PINTO**, RF. 8266, Diretor de Secretaria (CJ-3), para compensação, nos dias **12, 13 e 16/05/2022**, de horas trabalhadas no plantão judiciário nos anos de 2020/21, nos termos das **Portarias Nº 19, de 2 de julho de 2020; Nº 34, de 09 de janeiro de 2021 e Nº 47, de 01 de julho de 2021**, ambas desta Vara;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 111/2008 da Diretoria do Foro no Estado de São Paulo/SP;

**RESOLVE:**

**I – DESIGNAR** o servidor **FÁBIO MITSUO INOUE**, Técnico Judiciário, RF. 7552, Supervisor da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais (FC-5), para substituir o servidor **EDSON APARECIDO PINTO**, RF. 8266, Diretor de Secretaria (CJ-3), nos dias **12, 13 e 16/05/2022**, sem prejuízo de suas atribuições.

**II- DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações adequadas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **João Batista Machado, Juiz Federal**, em 27/04/2022, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

#### PORTARIA BARU-NUAR Nº 243, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

**A JUÍZA FEDERAL SIMONE BEZERRA KARAGULIAN, DIRETORA DA 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos do inciso IV, do Ato CJF3R nº 3466, de 23 de janeiro de 2018;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 391, de 23 de julho de 2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 54/2012; de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 1, de 21/01/2020, da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 24, de 08 de outubro de 2021.

**CONSIDERANDO** o avanço tecnológico, notadamente com a implantação do processo eletrônico, e o alcance do trabalho não presencial em diversas modalidades;

**CONSIDERANDO** a existência de métodos e de ferramentas passíveis de serem aplicadas tanto para trabalhos realizados presencialmente quanto para trabalhos realizados à distância, com foco em resultados, por meio da gestão eficiente de atividades;

**CONSIDERANDO** a possibilidade do plantão ser prestado em formato eletrônico e à distância, em virtude das medidas de precaução adotadas em decorrência da situação de emergência causada pela pandemia da Covid-19;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelecer a escala do **plantão judiciário de magistrados(as)** da 44ª Subseção Judiciária – Barueri, para funcionamento exclusivamente fora do horário de expediente forense e nos finais de semana e feriados, conforme tabela que segue:

Período		Magistrado(a)	Unidade Judiciária Plantonista
29/04/2022	06/05/2022	Doutora Debora Cristina Thum	2ª VF

**Art. 2º** – Para efeito da escala de magistrados(as) de que trata o artigo 1º, o plantão terá início às 19h00 da data inicial indicada na escala, com inclusão de todo o período subsequente, até às 11h00 da data final indicada na escala.

**Art. 3º** - Nos dias não úteis e nos horários fora de expediente determinados em razão da suspensão ou encerramento antecipado do expediente forense, inclusive durante o feriado forense (artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66), o expediente do Juízo de plantão será das 9:00 às 12:00 horas, ou até encerradas todas as providências necessárias.

**Parágrafo Único:** Nos demais horários o plantão judicial funcionará em regime de sobreaviso.

**Art. 4º** - O plantão judicial de que trata esta Portaria será realizado remotamente, devendo o magistrado plantonista avaliar a necessidade de comparecimento pessoal na hipótese de urgência ou risco de perecimento de direito, uma vez demonstrada a insuficiência da utilização dos sistemas eletrônicos para a tutela jurisdicional.

**Art. 5º** - Publique-se no sítio eletrônico desta 44ª Subseção Judiciária os telefones do Plantão Judicial do Fórum Federal de Barueri, localizado na Av Piracema, 1362, Tamboré, Barueri, PABX (11) 4568-9000, 4568-9068, celular do plantão judicial (11) 99442-5950, e os endereços de correio eletrônico das Unidades Judiciárias Plantonistas.

**Art. 6º** - Dê-se ciência desta portaria à OAB, à AASP, ao MPF, e à DPU.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Bezerra Karagulian, Juiz Federal**, em 10/02/2022, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA BARU-NUAR Nº 266, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

A **JUÍZA FEDERAL SIMONE BEZERRA KARAGULIAN, DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** o programa de educação ambiental, racionalização e o desfazimento de materiais promovido pela Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo;

**CONSIDERANDO**, os Termos da Resolução n. 462/2017, do Conselho de Justiça Federal;

**CONSIDERANDO** os termos da Ordem de Serviço N. 19/2019, de 18/12/2019 - DFOR/SADM-SP/NUID, que regulamenta a alienação, cessão, transferência e o reaproveitamento de bens móveis no âmbito da Seção Judiciária do Estado de São Paulo

**CONSIDERANDO** os termos da Ordem de Serviço n.º 3, de 09 de março de 2021

**RESOLVE:**

**Art. 1º – INDICAR** os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Setorial de Alienação, cessão, transferência e reaproveitamento de bens móveis inservíveis da 44ª Subseção Judiciária em Barueri:

- Ingrid Ramires Cavini – RF 8559 – JEF (Titular)
- Fábio Henrique Soares – RF 8694 – JEF (Suplente)
- Jose Alexandre Paschoal – RF 3460 - 1ª VF (Titular)
- Priscila Santos Ferreira – RF 7855 – 1ª VF (Suplente)
- Juliana Rizério da Silva Oliveira – RF 7846 – 2ª - VF (Titular)
- Magno Lutes dos Santos RF 8724 – 2ª VF (Suplente)
- Vanderleia Zortea – RF 4689 - NUAR (Titular)
- Camilo Felício - RF 8739 – NUAR (Suplente)

**Art. 2º - Revogar** a Portaria 95, de 29 de outubro de 2018 (doc. 4208390).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Bezerra Karagulian, Juiz Federal**, em 27/04/2022, às 19:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

#### 1ª VARA DE SÃO CARLOS

**PORTARIAS CAR-01VN° 95, DE 25 DE ABRIL DE 2022.**

O Doutor **ALEXANDRE CARNEIRO LIMA**, MM. Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal de São Carlos (15ª Subseção Judiciária), no uso de suas atribuições legais e regulares,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 94, de 23 de março de 2022 (8598782), que autorizou a compensação de horas extraordinárias trabalhadas em regime de plantão pelo servidor **FRANCO RONDINONI, RF 4480, Diretor de Secretaria (CJ-3)** nos dias **28 de março de 2022 e 20 de abril de 2022;**

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora **GABRIELA FERREIRA RESENDE ANDRADE, RF 6571**, para substituir o servidor Franco Rondinoni, RF 4480, Diretor de Secretaria (CJ-3), nos dias **28 de março de 2022 e 20 de abril de 2022;**

Encaminhe-se para o Núcleo de Administração Funcional/NUAF, para lançamento, uma vez que já decorridos os períodos de substituição, nos termos do Comunicado nº 03/2019 - UGEP/SADM/DFOR (4448161).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Carneiro Lima, Juiz Federal**, em 25/04/2022, às 22:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS**

**2ª VARA DE CAMPINAS**

**PORTARIA CAMP-02VN° 78, DE 24 DE MARÇO DE 2022.**

O Doutor **JOSÉ LUIZ PALUETTO**, Meritíssimo Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Campinas, Quinta Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.

**CONSIDERANDO** a realização de plantões judiciais e/ou horas extraordinárias pelo servidor deste juízo e a possibilidade de se compensar referidas horas sem prejuízo para o normal andamento dos serviços,

**RESOLVE**

**AUTORIZAR** a compensação dos referidos plantões e/ou horas extraordinárias na forma a seguir:

**CLELTON CAIXETA FERREIRA - RF 8194**, compensa o dia 25/03/2022 com saldo de horas trabalhadas em plantão judicial registradas no sistema E-GP;

**GLAUCIA CRISTINA PEREZ COELHO – RF 6164**, compensa o dia 01/04/2022 com saldo de horas trabalhadas em plantão judicial registradas no sistema E-GP;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Paludetto, Juiz Federal**, em 24/03/2022, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA CAMP-02VN° 79, DE 11 DE ABRIL DE 2022.**

O Doutor **JOSÉ LUIZ PALUETTO**, Meritíssimo Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Campinas, Quinta Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.

**CONSIDERANDO** a escala de plantão judiciário das Varas Federais de Campinas/SP fixada pela PORTARIA CAMP-DSUJ N° 171, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021 (SEI 8232248)

**RESOLVE**

I. **DESIGNAR** os servidores desta Vara Federal abaixo relacionados para comparecer ao Plantão Judiciário, compreendido o período de 19h00 do dia 11/04/2022 às 09h00 do dia 18/04/2022.

II. Nos termos do art. 5º, da referida PORTARIA CAMP-DSUJ N° 171, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021, no plantão judiciário semanal e aos finais de semana e feriados, o atendimento inicial às partes e aos advogados estará disponível pelos e-mails institucionais e telefones disponibilizados, dispensando-se, em princípio, o prévio comparecimento dos servidores escalados às dependências do Fórum

III. Servidores designados:

ELIANA FERRUCCI RF 1693

GLAUCIA CRISTINA PEREZ COELHO - RF 6164

PATRICIA JAVARONI MAZZALI RIBEIRO - RF 5396

A compensação dos referidos plantões dar-se-á em data a ser oportunamente designada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**PORTARIA CAMP-02V Nº 80, DE 11 DE ABRIL DE 2022.**

O Doutor **JOSÉ LUIZ PALUDETTO**, Meritíssimo Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Campinas, Quinta Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.

**CONSIDERANDO** a realização de plantões judiciais e/ou horas extraordinárias pelo servidor deste juízo e a possibilidade de se compensar referidas horas sem prejuízo para o normal andamento dos serviços,

**RESOLVE**

**AUTORIZAR** a compensação dos referidos plantões e/ou horas extraordinárias na forma a seguir:

**HUGO ALEX FALLEIROS OLIVEIRA** – RF 3342, Diretor de Secretaria, compensa os dias 11, 12, 18, 19 e 20 de abril de 2022 com saldo de horas trabalhadas em plantão judicial registradas no sistema E-GP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS**

**6ª VARA DE GUARULHOS**

**PORTARIA Nº 11/2022-SE06 (RETIFICAÇÃO)**

Assunto: Retificação da Portaria nº 11/2022-SE06 (ID 8609472).

O Excelentíssimo Senhor Doutor **MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS**, Juiz Federal Titular da 6ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária de São Paulo/SP, no desempenho de suas atribuições legais e regulamentares, ematenção à Solicitação apresentada no id 8656607.

**RESOLVE:**

**RETIFICAR** a Portaria nº 11/2022-SE06 (ID 8609472), para que passe a constar:

"**ALTERAR**, por absoluta necessidade do serviço, as férias do servidor **MARCELO JUNIOR AMORIM**, Técnico Judiciário, RF 2807, conforme aprovadas pela Portaria nº 27/2021 (ID 7950531) e posteriormente alteradas pela Portaria nº 36/2021 (id 8197358), **do período de 18/07/2022 a 29/07/2022, para o período de 20/06/2022 a 01/07/2022**".

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Guarulhos, data registrada no sistema.

**MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS**  
**JUIZ FEDERAL TITULAR**  
**6ª VARA FEDERAL DE GUARULHOS/SP**

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO VICENTE**

**1ª VARA DE SÃO VICENTE**

**PORTARIASVCT-01V Nº 53, DE 25 DE MARÇO DE 2022.**

A DOUTORA ANITA VILLANI, MM. Juíza Federal da 1ª Vara Federal de São Vicente, 41ª Subseção Judiciária, Seção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Ematendimento à solicitação SURF 8591303:

**RESOLVE:**

**RETIFICAR** a Portaria n. 45/21 (8213645), de substituição de férias, incluindo a denominação das funções comissionadas conforme segue:

Onde se lê:

**1- CONSIDERANDO** as férias da servidora **GRAZZIELA NILO DE SANTANA - RF 7647, FC-5**, no período de 03/11/2021 a 12/11/2021;

**INDICAR** a servidora **MARINALVA SELYMES PINTO - RF 3598**, para substituir a servidora **GRAZZIELA NILO DE SANTANA - RF 7647**, no período de acima mencionado.

Leia-se:

**1- CONSIDERANDO** as férias da servidora **GRAZZIELA NILO DE SANTANA - RF 7647, Supervisora de Processamentos de Execuções Fiscais (FC-5)**, no período de 03/11/2021 a 12/11/2021;

**INDICAR** a servidora **MARINALVA SELYMES PINTO - RF 3598**, para substituir a servidora **GRAZZIELA NILO DE SANTANA - RF 7647, Supervisora de Processamentos de Execuções Fiscais (FC-5)** no período de acima mencionado.

E ainda, onde se lê:

**2- CONSIDERANDO** as férias da servidora **CARLA DE CARVALHO - RF 3412, CJ 3**, no período de 06/12/2021 a 18/12/2021 (13 dias) e compensação nos dias 08, 29 e 30/11/2021; 01, 02 e 03/12/2021 (6 dias).

**INDICAR** a servidora **SIMONE MARIA JACINTO - RF 6952**, para substituir a servidora **CARLA DE CARVALHO - RF 3412**, nos períodos acima mencionados;

Leia-se:

**2 - CONSIDERANDO** as férias da servidora **CARLA DE CARVALHO - RF 3412, Diretora de Secretaria (CJ-3)**, no período de 06/12/2021 a 18/12/2021 (13 dias) e compensação nos dias 08, 29 e 30/11/2021; 01, 02 e 03/12/2021 (6 dias).

**INDICAR** a servidora **SIMONE MARIA JACINTO - RF 6952**, para substituir a servidora **CARLA DE CARVALHO - RF 3412 – Diretora de Secretaria – (CJ-3)**, nos períodos acima mencionados;

Permanecendo os demais termos da portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Anita Villani, Juiz Federal da 1ª Vara de São Vicente**, em 25/03/2022, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIASVCT-01VNº 54, DE 27 DE ABRIL DE 2022.**

A DOUTORA ANITA VILLANI, MM. Juíza Federal da 1ª Vara Federal de São Vicente, 41ª Subseção Judiciária, Seção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE:

**1 - CONSIDERANDO** as férias do servidor **DANIEL PRATA CARNICERO, RF 5301, Oficial de Gabinete (FC-5)**, no período de 04/04/2022 a 12/04/2022 (9 dias);

**INDICAR** a servidora **EMANUELLE CRISTINE SOUZA E SILVA - RF 7978**, para substituir o servidor **DANIEL PRATA CARNICERO, RF 5301, Oficial de Gabinete (FC-5)** no período de acima mencionado.

**2 - CONSIDERANDO** as férias da servidora **CARLA DE CARVALHO - RF 3412, Diretora de Secretaria (CJ-3)**, no período de 18/04/2022 a 22/04/2022 (5 dias) e compensação de 25/04/2022 a 29/04/2022 (5 dias);

**INDICAR** a servidora **SIMONE MARIA JACINTO - RF 6952**, para substituir a servidora **CARLA DE CARVALHO - RF 3412 – Diretora de Secretaria – (CJ-3)**, nos períodos acima mencionados.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Anita Villani, Juiz Federal da 1ª Vara de São Vicente**, em 27/04/2022, às 20:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

### **PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

### **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE**

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO GRANDE**

#### **PORTARIACPGR-TR Nº 56, DE 25 DE ABRIL DE 2022.**

O Doutor **JEAN MARCOS FERREIRA**, MM. Juiz Federal Coordenador da Secretaria Única das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** o período de licença para tratamento de saúde, inserido no sistema e-GP, de 31/01/2022 a 04/02/2022, concedido à servidora **MICHELLE DA COSTA E SILVA CARNEIRO SARTORI, RF 6255, Técnico Judiciário-Área Administrativa, Oficial de Gabinete do 3º Juiz Federal da 1ª Turma Recursal (FC-5)**;

**CONSIDERANDO** a licença para tratamento de saúde no dia 04/03/2022 concedida à servidora **PAULA GUIMARÃES MORENO, RF 7472, Técnico Judiciário - Área Administrativa, Oficial de Gabinete (FC-5) do Gabinete do 4º Juiz Federal da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais de Mato Grosso do Sul, devidamente inserida no sistema e-GP**;

**CONSIDERANDO** o artigo 7º, inciso III, da Resolução CJF3R nº 3 de 23/08/2016, que dispõe que o Juiz Coordenador das Turmas Recursais, tem a atribuição de indicar os servidores que exercerão os cargos em comissão, constantes da estrutura da Secretaria Única, ao Presidente do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, bem como as demais funções comissionadas ao Juiz Federal Diretor do Foro da respectiva Seção Judiciária;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, inciso I, do Anexo I da Portaria DFORMS nº 63/2021, que delega competência ao Juiz Coordenador das Turmas Recursais para a expedição de portarias de designação e dispensa para funções comissionadas e cargo em comissão, inclusive nos casos de substituição;

**RESOLVE:**

**I- DESIGNAR** a servidora **JULIANA BASSANEZE BERNARDO DE FREITAS**, Técnico Judiciário – Área Administrativa, RF 6425, para exercer, em substituição, a função de Oficial de Gabinete do 3º Juiz Federal da 1ª Turma Recursal (FC-5) no período **31/01/2022 a 04/02/2022**, sem prejuízo de suas atribuições.

**II- DESIGNAR** a servidora **FERNANDA CURCE NASSAR**, Analista Judiciário – Área Judiciária, RF 7365, para exercer, em substituição, a função de Oficial de Gabinete (FC-5) do Gabinete do 4º Juiz Federal da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais de Mato Grosso do Sul, no dia 04/03/2022, sem prejuízo de suas atribuições.

**III- DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jean Marcos Ferreira, Juiz Federal**, em 27/04/2022, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Campo Grande, 27 de abril de 2022.

**PORTARIA CPGR-TR N° 57, DE 27 DE ABRIL DE 2022.**

O Dr. **JEAN MARCOS FERREIRA**, MMº. Juiz Federal Coordenador da Secretaria Única das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais de Mato Grosso do Sul, em exercício, no uso de suas atribuições;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria GACO nº 15/2018 da Coordenadoria do Juizados Especiais Federais da 3ª Região.

RESOLVE:

**I - DIVULGAR** a escala quadrimestral relativa ao rodízio quinzenal de substituição automática, por prazo não superior a trinta dias, ou nos casos de impedimento e suspeição, entre o Juizes Federais lotados nas 1ª e 2ª Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais do Estado de Mato Grosso do Sul, demonstrada nas tabelas abaixo:

**1ª Turma Recursal de Mato Grosso do Sul:**

	MAIO/2022	JUNHO/2022	JULHO/2022	AGOSTO/2022
1ª Quinzena	Dr. Jean Marcos Ferreira	Dr. Ronaldo José da Silva	Dra. Raquel Domingues do Amaral	Dr. Jean Marcos Ferreira
2ª Quinzena	Dra. Raquel Domingues do Amaral	Dr. Jean Marcos Ferreira	Dr. Ronaldo José da Silva	Dr. Ronaldo José da Silva

**2ª Turma Recursal de Mato Grosso do Sul:**

	MAIO/2022	JUNHO/2022	JULHO/2022	AGOSTO/2022
1ª Quinzena	Dr. Fernando Nardon Nielsen	Dra. Monique Marchioli Leite	Dr. Ricardo Damasceno de Almeida	Dr. Fernando Nardon Nielsen
2ª Quinzena	Dr. Ricardo Damasceno de Almeida	Dr. Fernando Nardon Nielsen	Dra. Monique Marchioli Leite	Dr. Ricardo Damasceno de Almeida

**II - INFORMAR** que: "Na ausência eventual do magistrado em seu período de substituição automática, atuará o escalado para o período subsequente, devendo o Juiz Coordenador das Turmas Recursais ser comunicado, no prazo de 2 (dois) dias após a referida ausência" (art. 1º, § 2º, da Portaria GACO nº 15/2018).

**III - DETERMINAR** que se façam as comunicações e anotações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jean Marcos Ferreira, Juiz Federal**, em 27/04/2022, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Campo Grande, 27 de abril de 2022.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS**

**SECAO DE CONTROLE DE MANDADOS**

**PORTARIA N° 05/2022**

O Doutor **YURI GUERZÉ TEIXEIRA**, MM Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Resolução n. 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

Considerando a alínea "a" do inciso VIII, do art. 373, bem como os art. 393 e 394, e ainda os art. 441 a 450, todos do Provimento CORE 1, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional de Justiça da 3ª Região;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. ALTERAR a Portaria n. 04-SUMA para DESIGNAR** os Analistas Judiciários, abaixo indicados, Oficiais de Justiça Avaliadores Federais para que permaneçam de plantão junto às Secretarias, no mês de MAIO/2022, na forma seguinte:

- ANTONINHO BRUSCHI - 01/05/2022;
- MARIA ROSABURZYNSKI - 02/05/2022 a 08/05/2022;
- FERNANDA LEITE CARNEIRO – 09/05/2022 a 15/05/2022;
- ROSÁLIA RITA MONTEIRO ALMEIDA – 16/05/2022 a 22/05/2022;
- GUILHERME SATIRO NETO – 23/05/2022 a 29/05/2022;
- VALDECI EURAMES BARBOSA - 30/05/2022 a 31/05/2022.

Art. 2º - O plantão aos SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, será cumprido na forma de sobreaviso pelo(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) Federal, podendo ser acionado a qualquer hora do dia, via telefone celular constante no celular de plantão da SJMS.

Art. 3º - O plantão nos dias funcionará seguindo escala semanal que tem início após as 10 horas de segunda-feira, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, até às 10:00 horas da segunda-feira seguinte.

Documento assinado eletronicamente por **Yuri Guerzé Teixeira, Juiz Federal**, em 28/04/2022, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE**

**4ª VARA DE CAMPO GRANDE**

**PORTARIA CPGR-04VNº 59, DE 27 DE ABRIL DE 2022.**

O Doutor LUCAS MEDEIROS GOMES, MM. Juiz Federal Substituto da 4ª Vara da 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**I - DESIGNAR** para substituir o servidor **TIAGO JOSÉ TAMIOZZO - RF 4210**, Oficial de Gabinete, **em virtude** de licença médica no dia 27/04/2022, a servidora **MÁRCIA CASTRO DE SOUZA BRUNET-RF 2971**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Lucas Medeiros Gomes, Juiz Federal Substituto**, em 28/04/2022, às 08:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA CPGR-04VNº 60, DE 27 DE ABRIL DE 2022.**

O Doutor LUCAS MEDEIROS GOMES, MM. Juiz Federal Substituto da 4ª Vara da 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**I – DESIGNAR** para substituir a servidora **RAQUEL ROSSATO DE LIBRELOTTO STEFANELLO - RF 6203**, Supervisora, **em virtude** de Licença a gestante inicial no período de 17/04/2022 a 14/08/2022, o servidor **MAURO DE OLIVEIRA CAVALCANTE- RF 5705**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Lucas Medeiros Gomes, Juiz Federal Substituto**, em 28/04/2022, às 08:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE NAVIRAI**

**1ª VARA DE NAVIRAI**

**PORTARIA NAVI-01VNº 119, DE 28 DE ABRIL DE 2022.**

**O Doutor RODRIGO VASLIN DINIZ**, Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade plena da 1ª Vara Federal de Navirai, 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, inciso I, da Portaria Administrativa Consolidada nº 1436617/2015-DFOR, de 29/10/2015, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para a expedição de portarias de designação e dispensa para a função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

**CONSIDERANDO** a Portaria NAVI-01V nº 90, de 14 de outubro de 2021, que designou a servidora Denise Alcantara Sant'Ana, analista Judiciária, RF 6434, para o exercício do cargo em comissão de Diretora de Secretaria (CJ-3) durante e em razão da vacância do cargo;



**CONSIDERANDO** que em razão da existência de banco de horas, foi autorizado à servidora Denise Alcantara Sant'Ana a compensação de horas nos dias 20, 25 e 26 de abril de 2022;

**RESOLVE:**

**I - EXCLUIR** da designação da servidora **DENISE ALCANTARA SANT'ANA**, Analista Judiciário, RF 6434, os dias **20, 25 e 26.04.2022**, tendo em vista a compensação da aludida servidora, **DESIGNANDO em substituição**, para o exercício do cargo de Diretora de Secretária, em razão da vacância, a servidora **ADRIANA EVARINI**, Técnica Judiciária, RF 7453.

**II - DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações adequadas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Vaslin Diniz, Juiz Federal Substituto**, em 28/04/2022, às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.